



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 09 de abril de 2009

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS e a entidade civil de direito privado Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro, com o objetivo de estabelecer cooperação mútua entre as partes, visando, através do repasse de verbas da PETROBRAS, dar continuidade às obras e serviços previstos no “Projeto Beira Rio” e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS e a entidade civil de direito privado Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro, com o objetivo de viabilizar repasse de recursos financeiros da empresa PETROBRAS de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro, os quais permitirão a execução, sob a fiscalização e supervisão da Prefeitura do Município de Piracicaba, da continuidade das obras e serviços previstos no “Projeto Beira Rio”, o qual consiste na requalificação da região da Rua do Porto, localizada à margem esquerda do Rio Piracicaba, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

§ 1º Após a assinatura do convênio de que trata o *caput* do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º Para a consecução dos objetivos propostos no convênio de que trata esta Lei e, em havendo outras etapas ou fases a serem implementadas para o cumprimento das finalidades propostas pelo “Projeto Beira Rio”, poderá o Município de Piracicaba promover a celebração de convênios, contratos, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Ao Município de Piracicaba não caberá qualquer repasse de verbas para custear as melhorias a serem implementadas na continuidade do “Projeto Beira Rio”, cabendo a este, apenas, fiscalizar a execução regular do objeto da presente Lei, para que sejam respeitadas suas condições, bem como a Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal e as disposições constantes da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, Resolução CONAMA n.º 01/86 e Resolução SMA n.º 42/94.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Submetemos à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Projeto de Lei que “*autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS e a entidade civil de direito privado Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro, com o objetivo de estabelecer cooperação mútua entre as partes, visando, através do repasse de verbas da PETROBRAS, dar continuidade às obras e serviços previstos no “Projeto Beira Rio” e dá outras providências.*”

Preliminarmente, importante esclarecer que o convênio a ser firmado para execução das obras e serviços que darão continuidade ao “Projeto Beira Rio”, visa o repasse à entidade Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro de mais uma quantia de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para, sob a fiscalização e supervisão da Prefeitura Municipal, realizar a requalificação da região da Rua do Porto, localizada à margem esquerda do Rio Piracicaba, neste Município.

O “Projeto Start”, aprovado através da Lei Municipal n.º 5.332, de 04 de novembro de 2003, tinha por escopo intervir em área localizada à margem esquerda do Rio Piracicaba, na orla urbana, no perímetro total de aproximadamente 800 metros do calçadão da Rua do Porto e adjacências, através da edificação de um padrão sustentável de desenvolvimento, mediante a recuperação, a preservação e a requalificação da área que constitui o mais importante sítio histórico da cidade, cujos significados ambientais, culturais, sociais e mesmo econômicos são sobejamente conhecidos.

Importante ressaltar que o propósito do convênio firmado em razão do “Projeto Start” foi atingido com grande êxito, dentro do prazo avençado e de acordo com os padrões de qualidade requeridos, sendo que a PETROBRAS vistoriou e aprovou as obras do referido Projeto, bem como aprovou também as contas relativas a tal projeto, prestadas pelo PIRACICABA 2010.

Nesse sentido, a PETROBRAS visando a continuidade do excelente trabalho já realizado, se dispôs a apoiar o Projeto Beira Rio - Fase II – Etapa 02, mediante aporte da quantia total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), os quais foram repassados ao PIRACICABA 2010, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 6.001, de 12 de junho de 2007.

Neste momento, porém, o que se pretende é obter a autorização legislativa para que possamos, novamente, conveniar com a PETROBRAS e com a entidade PIRACICABA 2010, para que esta última possa receber recursos federais de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para darmos continuidade ao Projeto Beira Rio, através da realização de intervenções como: novo leito carroçável, alargamento de calçadas, intervenções na Casa do Povoador e nos sistemas de iluminação e paisagismo da região da Rua do Porto.

Portanto, nem é preciso relembrar aos Nobres Vereadores a fundamental intervenção do “Projeto Beira Rio” no Município de Piracicaba, contribuindo para o estímulo ao turismo e à defesa do meio ambiente, bem como à melhoria da segurança pública no local, em razão da revitalização da Rua do Porto e, é neste sentido que solicitamos, uma vez mais, aos Nobres Edis a aprovação da presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 02 de abril de 2009.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

LEI N.º 5.332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS e a organização não-governamental Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro, com o objetivo de estabelecer cooperação mútua, visando, através do repasse de verbas da PETROBRAS, executar o “Projeto Start”, etapa inicial do Projeto Beira-Rio, e dá outras providências.

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 5 3 3 2

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS e a organização não-governamental Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro, entidade civil de direito privado, com o objetivo de viabilizar repasse de recursos financeiros da empresa PETROBRAS de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) à Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro, os quais permitirão implementar, sob a fiscalização da Prefeitura do Município de Piracicaba, a etapa preliminar do Projeto Beira-Rio, denominado “Projeto Start”, que consiste em obras e serviços de requalificação urbana, ambiental e paisagística do trecho compreendido pela região da Rua do Porto, localizado à margem esquerda do Rio Piracicaba.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio, os direitos e as obrigações das partes conveniadas constarão do respectivo instrumento que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os recursos financeiros mencionados no art. 1º, retro, serão custeados integralmente pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, devendo ser empregados em recursos técnicos, materiais e humanos, objetivando executar projetos de arquitetura, urbanismo, elétricos e hidráulicos e outros necessários ao cumprimento adequado das finalidades a que se presta a presente Lei.

Art. 4º Ao Poder Executivo não caberá quaisquer repasses de verbas para custear as melhorias a serem implementadas pelo “Projeto Start”, cabendo àquele, apenas, fiscalizar a execução regular do objeto da presente Lei, para que sejam respeitadas suas condições, bem como a Lei n.º 4.771, de 15.09.65 - Código Florestal, as disposições constantes da Lei n.º 6.938, de 31.08.81 - Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei n.º 9.985, de 18.07.00 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, Resolução CONAMA 1/86 e Resolução SMA 42/94.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de novembro de 2003.

JOSÉ MACHADO  
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE NADOTTI  
Secretário Municipal de Finanças

JEFFERSON OLIVEIRA GOULART  
Diretor Presidente do IPPLAP

MARCOS MARCELO DE MORAES E MATOS  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

SILVANI LOPES DE CAMPOS  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A PIRACICABA 2010 – REALIZANDO O FUTURO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Economista José Machado, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa, Centro Cívico, doravante denominada PREFEITURA, a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, n.º 65, nesta Cidade, neste ato representada na forma do artigo ... do seu estatuto social, doravante denominada PETROBRAS e a PIRACICABA 2010 – REALIZANDO O FUTURO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua Treze de Maio, 768, sala 71, Edifício Sisal Center, em Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 04.305.293/0001-76, neste ato representada, na forma do artigo 20 do seu estatuto social, pelo seu Secretário Executivo João Carlos Maranhã, doravante denominada PIRACICABA 2010.

Considerando que o Projeto Beira Rio está incluído dentre os Projetos e Ações para a implementação da Agenda 21 do Município de Piracicaba, conforme o planejamento estratégico formulado por amplos setores da comunidade e que se encontra consolidado e publicado sob a responsabilidade da PIRACICABA 2010;

Considerando que, paralelamente, a PREFEITURA desenvolveu o “Plano de Ação Estruturador do Projeto Beira Rio”, o qual tem como aspirações principais um padrão sustentável de desenvolvimento e a recuperação e preservação da área que constitui o mais importante sítio histórico da cidade;

Considerando que a PREFEITURA mobilizou recursos técnicos e humanos à sua disposição para elaborar os projetos executivos de arquitetura, urbanismo, elétrico e hidráulicos etc. necessários à realização da etapa inicial do Projeto Beira Rio, etapa esta denominada “Projeto Start”, a qual compreenderá a requalificação da área que compreende a região da Rua do Porto, conforme descrito, delimitado e especificado no Plano de Trabalho (Anexo I);

Considerando que a PETROBRAS se dispôs a patrocinar o Projeto Start mediante o aporte da quantia bruta de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a ser administrada e liberada pela PIRACICABA 2010, na medida em que as fases de execução do Projeto Start forem sendo comprovadamente realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras (Anexo II);

Considerando que as benfeitorias previstas no Projeto Start serão executadas exclusivamente sobre bens públicos, em estrita conformidade com critérios e especificações técnicas estabelecidos pela PREFEITURA, à qual competirá a fiscalização e supervisão dos trabalhos a serem executados, e que a PREFEITURA se compromete, como condição à plena vigência e eficácia do presente instrumento, submeter à aprovação da Câmara Municipal de Piracicaba os seus termos e condições;

Considerando que a PIRACICABA 2010 se compromete a utilizar parte dos recursos a serem aportados pela PETROBRAS para estabelecer a estrutura interna necessária para administrar tais recursos, assegurando que os mesmos sejam integralmente canalizados segundo cronograma de implementação do Projeto Start e sua divulgação, conforme diretrizes previamente aprovadas pela PETROBRAS;

Considerando, finalmente, que a PETROBRAS, a PREFEITURA e a PIRACICABA 2010, doravante conjuntamente denominadas partes, atentas à coincidência de seus propósitos comuns, entendem de seu interesse recíproco firmar uma parceria para a execução do Projeto Start.

RESOLVEM, neste ato, celebrar este Convênio com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre as partes, visando à execução do Projeto Start, que consistirá em obras de requalificação da região da Rua do Porto, localizado à margem esquerda do Rio Piracicaba, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, conforme descrito, delimitado e especificado no Plano de Trabalho (Anexo I), o qual, rubricado pelas partes, passa a fazer parte do presente instrumento, junto com todos os demais Anexos aqui mencionados.

1.2 – O Projeto Start será integralmente financiado pela PETROBRAS, mediante recursos diretamente creditados à PIRACICABA 2010, que os administrará e liberará em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II e no disposto na Cláusula Quinta abaixo.

1.3 – Parte dos recursos aportados pela PETROBRAS à PIRACICABA 2010 será destinada ao financiamento da estrutura interna da PIRACICABA 2010 necessária ao desempenho das atividades que lhe são atribuídas neste instrumento e à contratação de serviços para a promoção e difusão institucional do Projeto Start.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO.

2.1 – O Projeto Start será executado sobre bens públicos localizados à



margem esquerda do Rio Piracicaba, que se sobrepõe a uma área de preservação permanente nos termos da Lei nº 4.771, de 15.09.65 (Código Florestal), de acordo com projetos elaborados sob a responsabilidade da PREFEITURA, a qual, neste ato, declara e representa à PETROBRÁS e à PIRACICABA 2010 ter observado a legislação vigente, dentre outras, as disposições da Lei nº 6.938, de 31.08.81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.985, de 18.07.00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Resolução CONAMA 1/86 e Resolução SMA 42/94 e condiciona o início das obras às aprovações necessárias dos órgãos governamentais competentes, inexistindo, conseqüentemente, óbice algum de natureza legal e/ou regulamentar impeditivo da execução do Projeto Start ou ao seu regular prosseguimento de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo II, que passa a fazer parte integrante do presente, como se aqui estivesse escrito.

2.2 – A PREFEITURA, neste ato, declara e representa à PETROBRÁS e à PIRACICABA 2010, ter participado previamente os moradores e comerciantes da área descrita no Anexo I, os quais poderão ser diretamente impactados pela execução do Projeto Start, inexistindo, igualmente, óbice atual ou sequer a mera expectativa de qualquer ação de parte dos mesmos que possa resultar em impedimento à execução do Projeto Start ou ao seu regular prosseguimento de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo II.

2.3 – As obras do Projeto Start serão executadas de conformidade com os projetos e plantas de autoria dos técnicos que os subscrevem, conforme relacionados no Anexo III, que passa a fazer parte integrante do presente, como se aqui estivesse escrito, que se encontram averbadas junto à Secretaria Municipal de Obras, à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, obedecido o cronograma previsto no Anexo II.

2.4 – Os custos de execução do Projeto Start foram dimensionados pelos quadros técnicos da PREFEITURA, tendo por base o programa "Volare" e as normas e procedimentos geralmente utilizadas e aceitas em obras de igual porte, conforme Anexo IV, que passa a fazer parte integrante do presente, como se aqui estivesse escrito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

3.1 – Compete à PETROBRÁS:

a) Prover os recursos financeiros necessários à execução do Projeto Start e as finalidades previstas no item 1.3 acima, liberando os mesmos para a PIRACICABA 2010, de acordo com a Cláusula Quinta deste Convênio;

b) Indicar, por escrito, à PREFEITURA e à PIRACICABA 2010 os nomes dos representantes designados respectivamente como o Gerente e o Fiscal das obras do Projeto Start, que centralizarão todos os contatos, esclarecendo e assessorando a PREFEITURA e a PIRACICABA 2010, a respeito de todas e quaisquer exigências ou necessidades específicas da PETROBRÁS.

3.2 – Compete à PREFEITURA:

a) Fiscalizar a execução do Projeto Start, assegurando a sua conformidade com os Anexos II, III e IV;

b) Responder pela obtenção de todas as aprovações de órgãos governamentais pertinentes à execução do Projeto Start, apresentando as aprovações necessárias ao seu início, constantes do Anexo V, bem como as demais, sempre que exigíveis;

c) Responder por quaisquer danos diretos, indiretos, lucros cessantes eventualmente ocasionados a terceiros por seus funcionários e prepostos por atividades relacionadas à execução do Projeto Start;

d) Responder por quaisquer danos diretos, indiretos, lucros cessantes que eventualmente resultem da execução do Projeto Start e que possam, de alguma maneira, provocar danos de natureza ambiental, ao patrimônio histórico e cultural, inclusive, mas não limitado a danos patrimoniais, morais ou pessoais aos atuais detentores da posse sobre os bens públicos abrangidos pela área descrita no Anexo I;

e) Firmar, na qualidade de Interveniante-garante, o instrumento particular a ser celebrado entre a PIRACICABA 2010 e a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços a ser(em) contratada(s), conforme disposto na alínea "e" do item 3.3, abaixo;

f) Informar, prontamente, à PIRACICABA 2010 toda e qualquer irregularidade ou inconformidade constatada durante a execução do Projeto Start, inclusive, mas não limitado a qualquer inobservância dos prazos e/ou discrepância dos custos estipulados nos Anexos II e IV;

g) Coordenar as atividades necessárias à execução das obras e à perfeita harmonização das atividades de seus funcionários e/ou prepostos com as dos empregados da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços a ser(em) contratada(s), de maneira a assegurar o bom andamento das obras do Projeto Start;

h) Indicar, por escrito, à PETROBRÁS e à PIRACICABA 2010, o nome do representante designado como Coordenador das obras do Projeto Start, que centralizará todas as atividades da PREFEITURA inerentes ao presente Convênio, esclarecendo e assessorando a PIRACICABA 2010 e a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços selecionada(s), a respeito da execução do Projeto Start, bem como quanto a todas e quaisquer exigências ou necessidades específicas da PREFEITURA; e

i) Submeter, à aprovação da Câmara Municipal de Piracicaba, os termos deste Convênio.

3.3 – Compete à PIRACICABA 2010:

a) Receber e administrar os recursos aportados pela PETROBRÁS para a execução do Projeto Start e as finalidades previstas no item 1.3 acima, liberando-os em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta, abaixo;

b) Escolher empresas especializadas, as quais proverão os serviços, obr objetivos descritos na Cláusula Primeira do presente Convênio, cabendo a tais empresas a total responsabilidade técnica, no que a cada uma couber, na execução do Projeto Start, bem como todas as demais responsabilidades que possam advir da mencionada execução;

c) Observar, para efeito da escolha das empresas especializadas, de que trata a alínea "b" deste item, critérios de qualidade, idoneidade, preço e histórico de cumprimento de prazos.

d) Condicionar a escolha da(s) construtora(s) e empresa(s) prestadora(s) de serviços que executará(ão) o Projeto Start à apresentação de apólice(s) de seguro(s) de desempenho ("performance bond") e responsabilidade civil abrangente e cujo valor segurado seja o equivalente ao dobro do custo total da execução do Projeto Start;

e) Celebrar com a(s) Construtora(s) e empresa(s) selecionada(s) nos termos da alínea "d", acima, instrumento particular para execução do Projeto Start;

f) Utilizar os recursos liberados pela PETROBRÁS exclusivamente para os objetivos do presente Convênio;

g) Efetuar os pagamentos previstos neste Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da documentação hábil;

h) Submeter à PETROBRÁS prestação de contas relativas à utilização de cada parcela liberada conforme a Cláusula Quinta, acompanhada de relatórios financeiros relativos a cada fase da obra de acordo com o Anexo II e, relatório financeiro final, relativo à prestação de contas pertinentes à utilização total dos recursos liberados. Os relatórios financeiros serão elaborados pela(s) Construtora(s) e empresa(s) selecionada(s) e aprovados pela PREFEITURA e pela PIRACICABA 2010; e

i) Estruturar a base administrativa para desenvolver as atividades que lhe são atribuídas por este Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que a parte interessada comunique às demais a sua intenção de prorrogar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO APORTE FINANCEIRO

5.1 – Para os fins previstos no presente Convênio, a PETROBRÁS proverá a PIRACICABA 2010 recursos financeiros de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com as seguintes condições:

5.1.1 – A primeira parcela no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), será liberada em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação deste Convênio pela Câmara Municipal de Piracicaba;

5.1.2 – A segunda parcela, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será liberada após a conclusão comprovada da Fase I, prevista no Anexo II;

5.1.3 – A terceira parcela, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será liberada após a conclusão comprovada da Fase II, prevista no Anexo II;

5.1.4 – A quarta parcela, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será liberada após a conclusão comprovada da Fase III, prevista no Anexo II;

5.2 – A PIRACICABA 2010 deverá prestar contas à PETROBRÁS da utilização efetiva de cada parcela como condição à liberação da prestação subsequente, observada a tolerância de prazo e valor usualmente aceitas em obras da mesma natureza, desde que haja consentimento unânime entre as partes.

5.3 – Para os efeitos desta Cláusula, conclusão comprovada de uma Fase do Anexo II dar-se-á mediante a apresentação de comunicações escritas firmadas pelo (i) Coordenador das obras do Projeto Start da PREFEITURA (alínea "h", item 3.2, acima); (ii) pelo(s) engenheiro(s) e técnico(s) responsável(is) da(s) Construtora(s) e empresa(s) selecionada(s); (iii) pelo engenheiro responsável pela empresa de engenharia a ser contratada pela PIRACICABA 2010, atestando a conclusão da etapa, de conformidade com o Anexo II, a serem encaminhadas a PETROBRÁS, sem prejuízo do disposto na alínea "h" do item 3.3 acima.

5.4 – A liberação de cada parcela será efetuada mediante crédito na seguinte conta bancária de titularidade da PIRACICABA 2010, aberta e movimentada exclusivamente para os fins deste Convênio:

Banco do Brasil S.A.  
Agência .....  
Conta nº .....

5.4.1 – Caso a PIRACICABA 2010 pretenda efetuar mudança desta conta bancária, deverá notificar a PETROBRÁS, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias desta intenção, para que a PETROBRÁS possa efetuar a alteração.

5.4.2 – O comprovante de depósito bancário efetuado pela PETROBRÁS terá caráter de instrumento de quitação;

5.5 – Os recursos liberados pela PETROBRÁS à PIRACICABA 2010 serão contabilizados separadamente dos recursos próprios da PIRACICABA 2010 oriundos de contribuições voluntárias, na forma de seu estatuto social.

5.6 – As parcelas serão retidas até serem sanadas impropriedades, tais como, (i) quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos; (ii) atrasos não justificados no cumprimento das fases programadas; (iii) práticas atentatórias a princípios fundamentais deste Convênio; e (iv) demais atos praticados na execução ou inadimplemento de outras cláusulas deste instrumento.

5.7 – Se a previsão de uso dos saldos das parcelas liberadas for igual ou superior a um mês, tal saldo será obrigatoriamente aplicado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

5.7.1 – As receitas financeiras líquidas (deduzidos os tributos e encargos bancários) auferidas consoante aplicações previstas neste item serão

obrigatoriamente computadas a crédito das liberações de recursos da PETROBRÁS, para os fins previstos neste instrumento, no montante que ultrapassar o valor dos tributos (CPMF, IOF etc) e o custo dos encargos e tarifas bancárias.

5.8 – Quando da denúncia ou encerramento do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, relativos aos repasses da PETROBRÁS, inclusive os previstos no item 5.7.1, serão devolvidos pela PIRACICABA 2010, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

6.1 – Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, mediante notificação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias desta intenção, observado o previsto no item 5.6.

6.2 – O presente Convênio estará encerrado de pleno direito pelo advento de seu termo, consecução de seu objeto, ou pela impossibilidade jurídica de sua consecução, além da hipótese prevista no item 6.1, acima.

6.3 – No caso de ocorrência de quaisquer situações descritas nos itens 6.1 e 6.2, acima, as partes ficarão obrigadas a cumprir as obrigações já compromissadas, na medida em que estas situações permitirem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – A PREFEITURA providenciará, às suas expensas, a publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Município e da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 – A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas publicitárias relativas ao Projeto Start, por parte da PETROBRÁS, PREFEITURA ou PIRACICABA 2010, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou de servidores públicos, informando-se o apoio das partes na realização do objeto do Convênio, devendo-se obter aprovação prévia para uso adequado da logomarca das outras partes.

8.1.1 – A PETROBRÁS, a PREFEITURA e a PIRACICABA 2010 poderão utilizar-se de imagens, relatórios ou outros documentos referentes a este Convênio, bem como elaborar texto sobre a consecução de seus objetos, visando as suas atividades de publicidade e propaganda, devendo-se obter aprovação prévia, quando do uso da logomarca do produto, das demais partes.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que será o competente para dirimir dúvida e/ou controvérsias decorrentes do presente Convênio com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro....., ... de outubro de 2003.

LEI Nº 6.001, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a entidade civil de direito privado Piracicaba 2010 - Realizando o Futuro, com o objetivo de estabelecer cooperação mútua entre as partes, visando, através do repasse de verbas da PETROBRAS, executar o "Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N .º 6 0 0 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a entidade civil de direito privado Piracicaba 2010 - Realizando o Futuro, com o objetivo de viabilizar repasse de recursos financeiros da empresa PETROBRAS de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à Piracicaba 2010 - Realizando o Futuro, os quais permitirão a execução, sob a fiscalização e supervisão da Prefeitura do Município de Piracicaba, da Fase II - Etapa 02 do "Projeto Beira Rio", o qual consistirá na realização de obras de requalificação da região da Rua do Porto, localizada à margem esquerda do Rio Piracicaba, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio, os direitos e as obrigações das partes conveniadas constarão do respectivo instrumento que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a consecução dos objetivos propostos no convênio de que trata esta Lei e, em havendo outras etapas ou fases a serem implementadas para o cumprimento das finalidades propostas pelo "Projeto Beira Rio", poderá o Município de Piracicaba promover a celebração de convênios, contratos, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Ao Município de Piracicaba não caberá qualquer repasse de verbas para custear as melhorias a serem implementadas pela Fase II - Etapa 02 do "Projeto Beira Rio", cabendo a este, apenas, fiscalizar a execução regular do objeto da presente Lei, para que sejam respeitadas suas condições, bem como a Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal e as disposições constantes da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, Resolução CONAMA n.º 01/86 e Resolução SMA n.º 42/94.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2007.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO COELHO PRATES**  
Secretário Municipal de Obras

**JOÃO CHADDAD**  
Diretor Presidente do IPPLAP

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, E A PIRACICABA 2010 – REALIZANDO O FUTURO, NA FORMA ABAIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº ..... DE ..... DE 2007.**

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da PREEFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Barjas Negri, brasileiro, casado, economista, portador do RG 5.125.223 e CPF: 611.264.978-00, doravante denominada PREFEITURA, a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Comunicação Institucional, WILSON SANTAROSA, portador do RG nº 7.949.921 e CPF nº 246.512.148-00, doravante denominada PETROBRAS, e a PIRACICABA 2010 – REALIZANDO O FUTURO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua Treze de Maio, 768, sala 71, Edifício Sisal Center, em Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.293/0001-76, neste ato representada, na forma do artigo 20 do seu estatuto social, pelo seu Secretário-Executivo, JOÃO CARLOS MARANHÃ, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 6.058.210-8 e do CPF nº 706.732.258-87, e pelo seu Secretário-Executivo Adjunto, PEDRO LUIZ DA CRUZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.935.324 e CPF nº 015.962.428-25, doravante denominada PIRACICABA 2010 e, ainda, CONSIDERANDO:

- que o Rio Piracicaba é um patrimônio histórico e cultural, fundamental para o Estado de São Paulo, inclusive no fornecimento de água ao Sistema Cantareira, que abastece grande parte da Cidade de São Paulo e regiões adjacentes, além de ter, como um dos seus afluentes, no seu início, o Rio Jaguari, onde é captada água para utilização no processo industrial da PETROBRAS, pela Refinaria de Paulínia/SP;

- que o Projeto, às margens do Rio Piracicaba, na Cidade de Piracicaba, denominado "Projeto Beira-Rio - Fase II - Etapa 02", está incluído dentre os Projetos e Ações para implementação da AGENDA 21 do Município de Piracicaba, conforme o planejamento estratégico formulado por amplos setores da comunidade e que se encontra consolidado e publicado sob responsabilidade da PIRACICABA 2010;

- que, em sintonia com os anseios da comunidade, o Projeto Beira-Rio - Fase II - Etapa 02 representa a manutenção de um padrão de desenvolvimento sustentável, mediante a recuperação e preservação da área que constitui o mais importante sítio histórico da Cidade de Piracicaba;

- que PREFEITURA, PETROBRAS e PIRACICABA 2010 celebraram, em 12 de novembro de 2003, Convênio que tratou da execução da etapa inicial do Projeto Beira Rio, etapa esta denominada "Projeto Start", a qual compreendeu a requalificação de cerca de 800 metros da região da Rua do Porto, em Piracicaba-SP;

- que o propósito do Convênio mencionado no parágrafo acima foi atingido com grande êxito, com a execução do "Projeto Start" dentro do prazo avençado e de acordo com os padrões de qualidade requeridos;

- que a PETROBRAS visitou e aprovou as obras do "Projeto Start", bem como aprovou também as contas relativas a tal projeto, prestadas pelo PIRACICABA 2010;

- a necessidade de prosseguir com a execução do Projeto Beira Rio;

- que a PREFEITURA mobilizou recursos técnicos e humanos à sua disposição para elaborar os projetos executivos de arquitetura, urbanismo, elétrico e hidráulicos etc, necessários à realização de mais uma etapa do Projeto Beira Rio, etapa esta designada Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, a qual compreenderá a requalificação da área que compreende a região da Rua do Porto, conforme descrito, delineado e especificado no Plano de Trabalho (Anexo I);

- que a PREFEITURA, com recursos próprios, está executando o Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 01, com o custo de aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme demonstrado no Anexo III;

- que a PETROBRAS, visando o desenvolvimento humano sustentável, se dispôs a apoiar o Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, mediante aporte de quantia total de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), repassados a PIRACICABA 2010 no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Convênio, de acordo com os critérios e condições estipulados na cláusula sexta deste instrumento e mediante cumprimento das fases de execução, comprovadas e realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras (ANEXO II);

- que as benfeitorias previstas no Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 serão

executadas exclusivamente sobre bens públicos, em estrita conformidade com critérios e especificações técnicas estabelecidos pela PREFEITURA, à qual competirá a fiscalização e supervisão dos trabalhos a serem executados, e que a PREFEITURA se compromete, como condição à plena vigência e eficácia do presente instrumento, submeter à aprovação da Câmara Municipal de Piracicaba os seus termos e condições;

- que PIRACICABA 2010 se compromete a utilizar o equivalente a até 3% (três por cento) dos recursos a serem aportados pela PETROBRAS, ou seja, até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para estabelecer a estrutura interna necessária para administrar tais recursos, sendo que tal estrutura interna, para efeito deste Convênio, consistirá nas despesas que a PIRACICABA 2010 incorrer em virtude deste Convênio, como despesas relacionadas a transporte, alimentação, contratação de empresas e profissionais para a execução de atividades específicas, tais como serviços contábeis, serviços de engenharia, dentre outros que se fizerem necessários, assegurando que tais recursos sejam utilizados em estrita consonância com o objeto deste Convênio, bem como se compromete a destinar o equivalente a até 5% (cinco por cento) dos recursos a serem aportados pela PETROBRAS, ou seja, até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a divulgação do projeto, conforme diretrizes previamente aprovadas pela PETROBRAS;

Considerando, finalmente, que a PETROBRAS, a PREFEITURA e a PIRACICABA 2010, doravante conjuntamente denominadas partes, atentas à coincidência de seus propósitos comuns, entendem de seu interesse recíproco firmar uma parceria para a execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02;

RESOLVEM, neste ato, celebrar este Convênio com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre as partes, visando a execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, que consistirá em obras de requalificação da região da Rua do Porto, localizado à margem esquerda do

1.2. Rio Piracicaba, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, conforme descrito, delineado e especificado no Plano de Trabalho (Anexo I), o qual, rubricado pelas partes, passa a fazer parte do presente instrumento, junto com todos os demais Anexos aqui mencionados (Anexos II, III, IV, V e VI).

### CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 será executado sobre bens públicos localizados à margem esquerda do Rio Piracicaba, que se sobrepõe a uma área de preservação permanente nos termos da Lei nº 4.771, de 15.09.65 (Código Florestal), de acordo com projetos elaborados sob a responsabilidade da PREFEITURA, a qual, neste ato, declara e representa à PETROBRAS e à PIRACICABA 2010 ter observado a legislação vigente, dentre outras, as disposições da Lei nº 6.938, de 31.08.81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.985, de 18.07.00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Resolução CONAMA 1/86 e Resolução SMA 42/94 e condiciona o início das obras às aprovações necessárias dos órgãos governamentais competentes, inexistindo, conseqüentemente, óbice algum de natureza legal e/ou regulamentar impeditivo da execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 ou ao seu regular prosseguimento de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo II, que passa a fazer parte integrante do presente, como se aqui estivesse escrito.

2.2. A PREFEITURA, neste ato, declara e representa à PETROBRAS e à PIRACICABA 2010, que não tem conhecimento de qualquer óbice atual ou sequer a mera expectativa de qualquer ação de parte dos mesmos que possa resultar em impedimento à execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 ou ao seu regular prosseguimento de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo II, bem como que obteve, junto ao Conselho da Cidade, a aprovação do mencionado projeto.

2.3. As obras do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 serão executadas de conformidade com os projetos e plantas de autoria dos técnicos que os subscrevem, conforme relacionados no Anexo III, que passa a fazer parte integrante do presente, como se aqui estivesse escrito, que se encontram averbadas junto à Secretaria Municipal de Obras, à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, obedecido o cronograma previsto no Anexo II.

2.4. Os custos de execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 foram dimensionados pelos quadros técnicos da PREFEITURA, tendo por base as normas e procedimentos geralmente utilizadas e aceitas em obras de igual porte, conforme Anexo IV, que passa a fazer parte integrante do presente, como se aqui estivesse escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 dar-se-á por meio do Comitê Gestor, que terá a finalidade de garantir a implementação do mencionado projeto no prazo previsto, avaliar os processos de gestão, custos, emitir relatórios financeiros, de forma a monitorar a consecução dos objetivos e resultados do mencionado projeto, bem como deliberar sobre eventuais situações de alterações que possam ocorrer durante a vigência deste Convênio.

3.1.1. O Comitê Gestor será formado por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes da PREFEITURA e 2 (dois) representantes da PIRACICABA 2010, abaixo qualificados:

**PREFEITURA:**

Sr. João Chaddad  
Cargo: Presidente do IPPLAP – Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba  
Fone: (19) 3403-1200  
E-mail: presidente@ipplap.com.br

Sr. Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto  
Cargo: Engenheiro – Secretaria de Obras

Fone: (19) 3403-1167  
E-mail: aaribeiro@piracicaba.sp.gov.br

PIRACICABA 2010:

Sr. Sílvio Bridi  
Cargo: Engenheiro  
Fone: (19) 3429-1731  
E-mail: Bridi\_Silvio@cat.com

Outro nome será definido posteriormente.

3.1.2. O Comitê Gestor terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, para realizar a primeira reunião e definir um calendário para demais reuniões.

3.1.2.1. Todas as reuniões serão lavradas em ata, a fim de documentar a matéria discutida.

3.2. A PETROBRAS, para fins de liberação dos desembolsos ora programados, atestará a conformidade das obras do Projeto Beira Rio – Fase II – Etapa 02 com o cronograma físico-financeiro (Anexo II), bem como o cumprimento das cláusulas pactuadas e, ainda, o atendimento aos requisitos do Anexo VI (divulgação da parceria) que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. Para tanto, a PETROBRAS realizará a fiscalização do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, por intermédio de seus representantes abaixo mencionados:

Sr. Terso Baptista Gonçalves, Ass. Tec. Adm. fone (11) 3523-6584.  
[terbap@petrobras.com.br](mailto:terbap@petrobras.com.br)

Sr. Waldir Luiz Ramalho, Operador II, fone (11) 3523-6585.  
[wlramalho@petrobras.com.br](mailto:wlramalho@petrobras.com.br)

Um Assessor Técnico (engenheiro) indicado pela PETROBRAS.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

4.1. Compete à PETROBRAS:

- a) prover os recursos financeiros necessários à execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 e as finalidades previstas no item 1.1 acima, liberando os mesmos para a PIRACICABA 2010, de acordo com a Cláusula Sexta deste Convênio;
- b) fiscalizar a execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, conforme cláusula 3.2., acima;
- c) aprovar o uso, pela PIRACICABA 2010 e pela PREFEITURA, da marca PETROBRAS, para efeito da divulgação da parceria da PETROBRAS no Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, sendo que tal aprovação está condicionada ao cumprimento dos padrões e critérios estabelecidos no Anexo VI.

4.2. Compete à PREFEITURA:

- a) fiscalizar a execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, assegurando a sua conformidade com o disposto neste Convênio e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI;
- b) responder pela obtenção de todas as aprovações dos seguintes órgãos governamentais: (I) CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, (II) Secretaria Municipal de Obras de Piracicaba, (III) CODEPAC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural e (IV) DEPRN - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, pertinentes à execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 e necessárias ao seu início, as quais constam do Anexo V, bem como responder pelas demais aprovações que porventura se fizerem exigíveis;

c) responder por quaisquer danos diretos, indiretos, lucros cessantes eventualmente ocasionados a terceiros por seus funcionários e prepostos por atividades relacionadas à execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02;

d) responder por quaisquer danos diretos, indiretos, lucros cessantes que eventualmente resultem da execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02, e que possam, de alguma maneira, provocar danos de natureza ambiental, ao patrimônio histórico e cultural, inclusive, mas não limitado, a danos patrimoniais, morais ou pessoais aos atuais detentores da posse sobre os bens públicos abrangidos pela área descrita no Anexo I;

e) firmar, na qualidade de Interviente-garante, o instrumento particular a ser celebrado entre a PIRACICABA 2010 e a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços a ser(em) contratada(s), conforme disposto na alínea "e" do item 4.3, abaixo;

f) informar prontamente à PIRACICABA 2010 toda e qualquer irregularidade ou inconformidade constatada durante a execução do Projeto Beira Rio - Fase II – Etapa 02, inclusive, mas não limitado, a qualquer inobservância dos prazos e/ou discrepância dos custos estipulados nos Anexos II e IV;

g) coordenar as atividades necessárias à execução das obras e à perfeita harmonização das atividades de seus funcionários e/ou prepostos com as dos empregados da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços a ser(em) contratada(s), de maneira a assegurar o bom andamento das obras do Projeto Beira Rio - Fase II – Etapa 02;

h) submeter à aprovação da Câmara Municipal de Piracicaba os termos deste Convênio, no prazo de 30 dias, contados da assinatura do presente Convênio (verificando com a Prefeitura de quantos dias será esse prazo).

4.3. Compete à PIRACICABA 2010:

- a) receber e administrar os recursos aportados pela PETROBRAS para a execução do Projeto Beira Rio - Fase II - Etapa 02 e as finalidades





### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2008 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 22 de abril de 2009, das 10:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
- a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante-Delegacia de Polícia;
  - b) Carteira de Trabalho; Xerox;
  - c) R.G.- Documento de Identidade;
  - d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
  - f) Título de Eleitor;
  - g) Comprovante da última eleição;
  - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) Ensino Fundamental Completo;
  - j) Cartão do Pis/Pasep;
  - k) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
  - l) Certificado de Reservista;

Merendeira:  
Classificação 83º

Nome:  
Marcia Regina Cucolo Moreira

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 30 de março de 2009.

Newton Yasuo Furucho  
Secretário Municipal de Administração

### DIVISÃO DE COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/09. **Processo nº: 25945/2009**  
**Objeto:** Fornecimento parcelado de concreto estrutural. **Início da Sessão Pública:** 24/04/2009, às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 47/09. **Processo nº: 21951/2009**  
**Objeto:** Fornecimento parcelado de tijolos. **Início da Sessão Pública:** 27/04/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 48/09. **Processo nº: 43169/2009**  
**Objeto:** Aquisição de tintas para sinalização viária. **Início da Sessão Pública:** 28/04/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 08 de abril de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### Divisão de compras COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009  
Prestação de serviços de fisioterapia

A Pregoeira comunica que após negociação, análise da documentação apresentada, tendo como participantes as empresas **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA JEF LTDA** e **CLISA- CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA**, **DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação e análise da documentação apresentada, **DELIBEROU** por **INABILITAR** a empresa **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA JEF LTDA**, tendo em vista o parecer da Unidade Requisitante e parecer da Secretaria Municipal de Finanças quanto a análise do índice de liquidez corrente, a referida empresa não atendeu ao item 8.1.4. do Edital.

Diante do exposto, fica marcada para o dia 13/04/2009 as 09:00 hs a data para abertura do envelope nº 02 - documentos da empresa **CLISA-CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA** para posterior **HABILITAÇÃO**.

Publique-se.

Piracicaba, 08 de abril de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

### DIVISÃO DE COMPRAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2009

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, durante o exercício de 2009.

Lotes 01 ao 10:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/04/2009, às 08:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/04/2009, às 08:30hs.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de abril de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### DIVISÃO DE COMPRAS

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº. 15/2009  
Aquisição de painel eletrônico

Comunicamos que houve alteração no referido Edital conforme segue:

Incluir:

Anexo I

**OBS:** 6 – A instalação do equipamento e software ficará por conta da CONTRATADA.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Diante do exposto, fica alterada a data da sessão pública do Pregão para o dia **24/04/2009 às 09:00 horas**.

Maiores informações na Divisão de Compras, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail: [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br).

Piracicaba, 08 de abril de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 06 de abril de 2009.

CERTIDÕES DIVERSAS: 147.978/08 Água Branca Empreendimentos Imobiliários, 142.440/08 Conegliano R A E Participações em Empresas Ltda., 8.238/90 – 8.231/90 Areião Tanquã Extração e Comércio de Minérios Ltda., 2.172/07 Mario Dresselt Dedini e Outro, 62.241/07 Edson Lopes e Outros, 141.487/08 SSB Participações Ltda., 136.078/08 Roberto Camargo Gonçalves, 116.786/08 Roberto de Jesus Nobre Ferraz, 125.862/08 Rui Cassavia Filho, 16.124/06 Walmir Antonio Campregher, 108.918/08 Areião Tanquã Extração e Comércio de Minérios Ltda. EXPEDIDA.

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL: 143.360/08 Condomínio Edifício Barcelona, 140.281/08 Ailton Alves de Oliveira, 135.907/08 Condomínio Vila Real, 135.908/08 Condomínio Sans Souci, 135.902/08 Condomínio Solar Quinta da Boa Vista, 10.891/09 Chen Li Chuan, 135.904/08 Condomínio Edifício Lucia Cristina, 9.727/09 Restaurante Café Real Ltda. EXPEDIDO.

AUTORIZAÇÃO REVITALIZAÇÃO DO MURO: 140.959/08 Esporte Clube de Novembro de Piracicaba, EXPEDIDO.

PROCESSO ARQUIVADOS ASSUNTOS DIVERSOS: 949/87 Manoel Martinho dos Santos e Outro, 10.774/01 Jefferson Oliveira Brito, 296/03 Arnaldo Moraes Baio, 14.726/05 Anselmo Domingos B. Manoel, 28.716/03 Marisa Terezinha Correa Varella, 14.206/02 Antonio Walter Pizzinato, 24.926/06 Sebastião Lobo Menezes, 28.040/04 Reginaldo Loureiro Ribeiro, 4.434/87 Nelson Lopes de Camargo, 24.169/05 Oswaldo Zomignan, 3.863/05 Banco Nossa Caixa S/A., 19.561/97 Manoel Berto da Silva, 18.574/01 João Antonio Franco, 2.141/06 E. C. L. Pavimentação e Construção Ltda., 54.344/06 Genivaldo Batista de Almeida, 15.429/05 Sidinei dos Santos Bento, 119.382/08 Hilda Philipowoski Costa, 110.875/08 Luiz Ferreira, 18.786/05 Cleverson Baena Aguiar, 4.147/79 João Batista de Camargo, 4.368/03 Marcelo Eduardo Tabai, 6.663/01 Ronivaldo Alberto Menegalli, 12.778/85 Mário Ferreira, 1.008/03 Anna Correa Barbosa, 1.579/99 Anamaria Ugo Santos, 7.259/03 Irene Doroty Biazotto Bichara, 8.472/96 Rosalva das Dores Oliveira da Silva Santos, 34.131/04 Pedro Azanha Galvão, 5.999/06 Gustavo Clemente, 1.673/03 Nilson Bento, 1.284/03 Jairo Janeiro, 2.467/04 Luis Henrique de Arruda Marques, 4.671/03 Amauri Roberto Raizer, 5.718/03 Gislaïne Zuquer Ferreira, 6.293/03 Antonio dos Santos M. de Oliveira, 4.375/03 Manoel Gomes Tróia, 9.260/86 Paulo Roberto Alves de Oliveira, 18.185/95 Mário Gonçalves, 22.098/95 Leandro de Oliveira Borges, 22.176/08 Gumercindo Hentz Filho, 36.559/08 Zaida Giusti Perecin, 2.310/08 Ademir Antonialli, 24.247/03 Solange de Toledo Antiquiera, 7.802/95 Antonio Biscalchim, 76/06 Carmen Eugenie Ometto, 19.497/98 Benedito Aparecido dos Santos, ARQUIVADO. PROCESSO: 26.215/09 Clementino Borges Soares e Outro, INDEFERIDO

POR ESTAR EM DESACORDO COM INCISO IV DO ARTIGO 128 E ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR E SUAS ALTERAÇÕES. ALVARA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO: 8.240/03 Fenix Forros e Divisórias Ltda., 128.771/08 Unimed de Piracicaba – Sociedade Cooperativa de Ser. Médicos, 135.104/08 Juvenal Marins Bar e Lanchonete – Me., 128.681/08 Regina de Cássia Ângelo Franco, 127.337/08 Nogolin – Clínica Médica S/C Ltda., 142.088/08 Querida SK Comércio de Roupas Ltda. Me., 18.828/02 Sollo Comunicação Ltda., 88.039/08 Dalva Luiz Zanuzzi, 17.163/00 Marcelo de Carvalho Salomão – EPP, 94.479/08 Lojas Americanas S/A., 11.776/87 Coelho Fonseca Consultório de Imóveis S/C Ltda., 96.862/08 Lucilena Bigaran, 109.446/08 Rogério Campana Me., 139.063/08 Pedro José Dias Real, 144.745/08 Joaquim Inocêncio, 6.854/99 Rubens Cenci Motta, 129.829/08 Gilberto Stein Aguiar, 142.600/08 Forteligas Com. De Ligas Ltda. EPP, 142.467/08 Ubermedcar Serviços Médico Ltda., 143.552/08 Adega e Empório Jr. Ltda., 3.741/90 Vanilde Antoneli Me., 142.023/08 Felipe Berto, 142.472/08 José Francisco Pereira Jr., 144.052/08 João Batista Firmino da Silva, 101.565/07 Finaustria Assessoria Adm. Serviços de Credito e Participações S/A., 74.449/08 Heloisa Casalatina Ramos, 135.705/08 Marcos Antonio Piazza, 137.082/08 Agezu Ferreira Souza, 105.148/08 Rachel de Carvalho Franceschi, 140.065/08 Elias Pinto Mercearia Me., 138.186/08 França Representações Consultoria e Turismo, 111.913/08 V. J. Prezotto Me., 123.910/08 Rosa Maria P. Schiavolin, 141.259/08 Grafite Comunicação Visual Ltda., 34.472/08 Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, 143.782/08 Reginaldo de Almeida Pizzaria Me., 15.808/06 Williams Runato & Cia. Ltda. – Me., 8.683/09 Revendedora de Gás Piracicabana Ltda., 139.371/08 Arras Comércio de Alimentos Ltda., 115.753/08 Tecnozon Com. De Equip. P/ Trat. de Água e Ar Ltda., 10.100/08 Nilson Aparecido Pedroso, 124.096/08 Pedro Augusto Bollis & Cia. Ltda., 136.821/08 M & N Jaraguá Ltda., 144.756/08 Escola Educ. Infantil Limãozinho Ltda., 4.758/09 Adriana Alves Moreira, 146.423/08 Maria Deolinda Martins, 86.531/08 Francisco Henrique Conejo Cervello, 3.991/06 Sonho de Criança Eventos e Buffet Infantil Ltda. Me., 130.362/08 Theo Broma R S Chocolataria Ltda. Me. EXPEDIDO.

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: 10.936/2009 Renilton Tiago da Silva, 13.213/09 João Cordel, 10.361/09 Reginaldo A. R. Cordel, 146.891/08 Angelito Bueno da Silva. INDEFERIDO.

AUTO DE INFRAÇÃO: nº 08551 Antonio Soares, protocolo 45.481/08, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 065 Usinas Brasileiras de Açúcar S/A, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 061 Cláudia Vilela Magalhães, em desacordo com o disposto do inciso XII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 180 Aldo Gusson, em desacordo com o disposto do inciso XIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 181 Aldo Gusson, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 007 Oswaldo Alves Vieira, protocolo n.º 8.251/09, em desacordo com o disposto do inciso XII do Artigo 58 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 252 Manoel Berto da Silva, Protocolo n.º 19.634/01, em desacordo com o disposto do inciso VIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 253 Gislaïne Zuquer Ferreira, Protocolo 21.098/98, em desacordo com o disposto do inciso VIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 361 Clube Atlético Piracicabana, protocolo 17.332/97, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 070 Santo Antonio Emp. Imobiliários e Participações Ltda., protocolo n.º 125.564/07, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 071 Santo Antonio Emp. Imobiliários e Participações Ltda., protocolo n.º 125.563/07, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 072 Marco Antonio Meneghini, protocolo n.º 8.555/90, em desacordo com o disposto do inciso XXIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 365 Walter Stolf Filho, protocolo 10.250/02, em desacordo com o disposto do inciso VIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 187 Maria Inês Pinto Monteiro de oliveira, protocolo n.º 7.161/04, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 273 Silvanir José Fonseca e Outro, protocolo n.º 97.270/07, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 429 Lissandra Frota de Andrade, desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 357 Valdemir Bruno, protocolo 2.728/03, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 355 Edjane Cristina Alves da Silva, protocolo 25.491/01, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 455 Maria Auxiliadora, protocolo 13.551/94, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 456 Antonio Rosa Martins, protocolo n.º 20.222/96, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 183 e 184 C. G. S. Construtora Ltda. protocolo n.º 9.494/91, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 469 Valdir Ferreira da Silva, protocolo n.º 26.763/04, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 470 C. B. É Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., protocolo n.º 25.470/01, em desacordo com o disposto do inciso I/I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: nº 159 Marco Antonio



Spinosi, protocolo n.º 3.551/06, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 160 Sílvia Regina Chuahy Bettin, protocolo n.º 3.551/06, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 127 Sérgio Roberto Correa, protocolo n.º 9.425/00, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 128 Elias Daniel Tornisiello, protocolo n.º 9.425/00, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 134 Caio Prado, protocolo n.º 3.701/91, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 136 Caio Prado, protocolo n.º 3.701/91, em desacordo com o disposto do inciso XXIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 274 Roal Representações Comerciais e Loteamento Ltda., em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 432 Celso Antonio Inforçado, protocolo 660/06, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 272 Almir Antonio Santin, protocolo 22.419/00, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 271 Rodney Marcio Correia, protocolo n.º 22.419/00, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 312 Jeronimo Martins Distr. Brasil Ltda., protocolo 124.436/07 em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 093 Antonio Carlos Ferreira de França, protocolo 105.689/08, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 402 Ivan José Missaiedo, protocolo n.º 16.337/07, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 303 Cooperativa Habitacional Jardim Ipanema, processo n.º 11.665/90 / protocolo n.º 16.234/90 em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 275 Nova Piracicaba Constr. Imobiliária Ltda., protocolo n.º 26.910/00, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA: n.º 276 Aécio Vieira "Responsável Técnico, protocolo n.º 26.910/00, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 57 Cláudia Vilela Magalhães, em desacordo com o disposto com inciso VIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 116 Clarice Adelaide Pais Trevizor, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 018 Oswaldo Alves Vieira, protocolo n.º 8.251/09, em desacordo com o disposto do Artigo 56 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 016 Vivo S/A protocolo n.º 4.413/97, em desacordo com o disposto do Artigo 03 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 061 Puma Tambores Ltda., Protocolo n.º 132.822/08, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 361 Clube Atlético Piracicaba, protocolo n.º 17.332/97, em desacordo com o disposto inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 183 Maria Inês Pinto Monteiro de Oliveira, protocolo n.º 7.161/04, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 62 Silvanir José Fonseca, protocolo n.º 97.270/07, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 451 Lissandra Frota de Andrade, protocolo n.º 75.724/08, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 129 Sérgio Roberto Correa, protocolo n.º 9.425/00, em desacordo com o disposto do inciso II do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 134 Caio Prado, protocolo n.º 3.701/91, em desacordo com o disposto do inciso II e XXIII do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

AUTO DE EMBARGO n.º 313 Cooperativa Habitacional Jardim Ipanema, processo n.º 11.665/90 / protocolo n.º 16.234/90, em desacordo com o disposto do inciso I do Artigo 178 da Lei Complementar 206/07.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: n.º 412 Cooperativa Habitacional Jardim Ipanema, processo n.º 11.665/90 / protocolo n.º 16.234/90.

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRAMENTO E UNIFICAÇÃO: 138.296/08 Nivaldo Barbosa, 45.341/08 Antonio de Jesus, Antonio de Jesus Melloni, 119.524/08 Evaldo Aparecido Ferreira, 131.134/08 Benedito Fernandes, 133.707/08 Maria Ivone de Camargo, 119.672/08 José Messias Pinheiro e Outro, 124.951/08 Kelly Cristina Minuzzi, 131.135/08 Joaquim de Andrade Figueiredo, 144.839/08 Paulo César Deliberati Queiroz, 141.365/08 Cleusa Inácio Alves e Outros, 145.710/08 João Paulo Erlo, 5.564/08 José Agostinho Cremonese, 135.821/08 Valter Luis Castelli, 125.167/08 Lydia Pagotto Camolesi, 141.877/08 Luis Stella, 111.040/08 Eva Maria das Graças Ferreira e Outros, 123.606/08 Osmair de Macedo, 129.119/08 Valdeir Ferezim e Outro, 126.109/08 Idalino Gomes da Silva, 91.092/08 Rene Galesi, 134.186/08 Raldalva Maria de Jesus e Outro, 82.035/08 André Gustavo Bandeira, 122.751/08 Francisco Cassimiro, 142.387/08 Marcos Pugliese Antunes, 135.254/08 Juarez Lima Miguel e Outro, 119.524/08 Evaldo Aparecido Ferreira, 131.513/08 Flávio Pecorari Junior, 135.077/08 Claudinei Valdomiro Bortolotto, 142.893/08 Domingos Salvador Marth, 143.841/08 João Alexandre Batista Lima, 139.018/08 Eruzilio Silva dos Santos, 68.896/08 Leonardo Demontier Feitosa Alves, 57.953/08 Rubens Aparecido Gonçalves, 139.706/08 Clara Bertini Barbosa e Outro, 127.108/08 Rosivaldo Donisete Ferreira, 92.847/08 Cristiane Aparecida Correa, 5.554/08 José Antonio e Outro, 134.136/08 Juliana Novaes Paulino, 142.740/08 Maria Aparecida Bortolotto Abdalla, 103.125/08 José Fernando Moreno, 48.126/08 Benedito Valdemar e Outro, 61.340/08 Reginaldo Honorato de Souza e Outro, 129.273/08 Maria da Conceição Camilli, 137.739/08 Turbimaq Turbinas e Maquinas Ltda., 94.903/08 Denise Polacow Bisson, 136.118/08 Adir Santos Ferreira, 106.025/08 Vepira Veículos Piracicaba S/A., 141.045/08 Severino João dos Santos, 124.863/08 José Afonso Vieira e Outro, 139.172/08 Karla Marina Zeffa,

147.548/08 Robson Soares Cardoso, 148.034/08 José Carlos Marques, 135.525/08 Marcus Antonio Pereira, 111.255/08 Lucia Cristina de Oliveira, 147.516/08 Vaine José Kuhn, 48.560/08 Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista – IEP, 13.813/09 Ivonete Ângelo, 8.174/09 Olinda Moraes da Silva, 16.203/06 Antonio Carlos Schievano, 37.043/07 Fabiola Gomes do Carmo, 139.671/08 Benedito Franco Barbosa, 144.018/08 José Augusto de Almeida, 142.551/08 Antonio Cazale, 133.839/08 Carlos Baltazar, 144.128/08 Eucleiano de Jesus Silva, 7.686/09 Adriano Medinilha Biral, 674/09 Luzia Bento da Silva, 142.185/08 Fernando Rivaben e Outro, 134.189/08 Lucia de Jesus Lopes da Silva, EXPEDIDO.

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRAMENTO: 80.283/08 Antonio Lopes da Silva Filho, FICA INDEFERIDO POR NÃO ATENDER AOS INCISOS IV E VIII DO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 207/07.

PEQUENOS REPAROS: 129.150/08 Marialice Terra Cosentino Angeli, 131.728/08 Sonia Maria Oyan, 135.112/08 Gentil Calil Chain, 140.046/08 Armando Bernardo Junior. AUTORIZADO.

MUDANÇA DE USO DO PRÉDIO: 137.145/08 Oscar Fernando Arrighi, 146.484/08 Pablo Azevedo de Campos, 140.379/08 Jorge Agostinho Mandro, 105.689/08 Antonio Carlos Ferreira de França, 114.997/08 Petrus Augustinus Henricus Hermans, EXPEDIDO.

PEQUENOS REPAROS: 24.684/05 Ricardo Maluf Chaim, 36.619/04 Marisa de Mello Castellucci, 21.058/08 Nelson Roberto Brenelli, 1.428/03 Condomínio Edifício Capuchinhos, 4.152/03 Hélio Francisco Dell'Abio, 107.093/08 Maria Conceição Pippa Souve. CONCLUÍDO.

VISTO DE CONCLUSÃO DE PEQUENOS REPAROS COM MUDANÇA DE USO DO IMÓVEL: 86.409/08 Alessandra Mendes, 146.484/08 Pablo Azevedo de Campos, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO ACORDO COM A LEI N.º 218/08: 138.014/08 – 138.004/08 José Fessel, 102.826/08 Jorge Luis Rodrigues Chaddad, 116.577/08 Aristeu Damiani, 1.467/09 Augusto Teixeira Martins Junior, 134.213/08 Silvana Pavinatto, 139.678/08 Sonia Maria Bacchin Marengo, 140.760/08 – 140.759/08 - 140.763/08 Luciano Rodovaldo Celencio, 134.548/08 Thiago Patrick Barbosa e Outros, 108.261/08 - 138.011/08 Encarnação Mariano Fessel, 124.471/08 Suely Aparecida Bonin, 103.372/08 Ubiratan Lourenço da Silva, 43.132/08 Vera Sílvia Oliveri e Outro, 113.325/08 José Mauro Lemos dos Santos, 130.779/08 Inês Aparecida Grisotto Meneghetti, 135.122/08 Danilo Pessoa, 50.297/08 Reginaldo Antonio Cirelli, 126.047/08 Reginaldo de Cássio Cardoso, 124.471/08 Suely Aparecida Villela, 130.846/08 Juliana Oliveira Barbosa, 130.851/08 Reginaldo Mariano da Silva, 128.555/08 Gabriel Gaspar da Silva, 108.874/08 Francisco Carlos Thomasella, 135.651/08 Amauri Celso Abdala, 144.521/08 Sonia Diniz Ramos, 98.386/08 Isabel Correa, EXPEDIDO.

2ª VIA DO VISTO DE CONCLUSÃO: 9.715/07 Armando Alberico Ricobello, 27.858/02 Mauricio Cardoso Ortega, 7.855/08 Luiz Ferreira de Souza, 15.879/03 Maura Regina Evangelista Alessi, 10.610/81 Miguel Gibelli, 12.941/01 João Antonio Setten, 1.005/87 Antonio Dair Augusti, 17.895/91 Edemur Rogado, EXPEDIDA.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 139.687/08 César Aparecido Bonin, 134.630/08 – 134.628/08 - 134.625/08 Alexandre Schievano, 43.513/08 Karina Andréia Nunes, 142.869/08 Renata Cristina Bragaia Rodella Marcheto, 134.620/08 Alexandre Schievano, 118.732/08 Odilo da Silva e Silva, 52.451/08 Milton Santos Leme de Assis, 132.225/08 Carlos Alberto Amaral, 130.308/08 Sérgio Henrique Magrini, 135.011/08 Gilberto de Oliveira, 71.559/08 Mário Edison Bertoncini e Outros, 143.815/08 Paulo Sarto, 60.239/06 Constr. E Incorpor. Delta de Piracicaba Ltda., 9.265/03 Denerval Almeida Santana, 118.251/07 R & E Piracicaba Comercial de Alimentos Ltda., 32.995/08 MRV Engenharia e Participações S.A., 127.060/08 – 127.062/08 José Luiz Ribeiro, 130.462/08 José Juarez Barbosa e Outra, 144.675/08 Walter Gonçalves Martin, 140.931/08 Marcos Batista Demarchi, 138.298/08 – 138.301/08 Carlos Roberto Duarte Novaes, 115.937/08 Anselmo de Jesus Aversa, 140.032/08 Edenilson Esteves, 145.190/08 José Gonçalves, 138.572/08 Aparecido Vieira, 137.550/08 João Aparecido Bueno de Campos, 138.225/08 José Giovanni Melega, 138.669/08 Marcelo A. S. Marchiori e Outro, 145.192/08 Norberto Oliveira Martins, 142.545/08 Willmar Totti, 146.779/08 Josué Maria Soares, 143.628/08 Rogério Junior Terra Neto, 144.668/08 Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE, 143.173/08 Lindinalva Alves, 143.824/08 Márcio Borges da Silva, 143.836/08 Wagner Fernando Folegoti, 110.741/08 – 110.743/08 Hélio Calderan, 142.383/08 Maria Madalena de Oliveira, 142.187/08 Augusto Ricardo Corrente, 141.100/08 Vepira Veículos Piracicaba S/A., 126.639/08 José Donisete Martins e Outra, 111.961/08 Residencial Damha Empreendimentos Imobiliários, 145.084/08 Oswaldo Lambstein, 135.413/08 Jorge Machado de Oliveira e Outro, 14.819/08 Tratorag Comércio e Representação Ltda., 125.848/08 Andre Leite França Pinto e Outra, 15.667/05 J. Righeto Administração de Bens S/C Ltda., 23.720/99 Fenix Forros e Divisórias, 126.151/08 Geraldo Antonio de Barros, 138.313/08 Reinaldo Marquezoni, 143.804/08 Luiz Roberto Messias, 5.885/09 Clarice Adelaide Pais Trevizor, 3.417/09 Elaine Cristina Kuhn, 3.414/09 Dayane Vanessa Kuhn, 1.833/09 Humberto Rubini Bonelli da Silva, 136.800/08 Lazaro Vilson Vicente e Outra, 82.415/07 Ayrton de Campos Negreiros Junior, 114.071/07 Constic Empreendimentos e Participações Ltda., 133.183/08 Eliete Maria Bombo Sarkis, 141.471/08 Francisco Agenor Christoffoletti, 93.643/08 Maria Grasiela Sanchez Esteves, 118.682/08 Renato Bertoso de Carvalho, 4.445/07 Angelica Gomes da Silva e Outros, 135.594/08 Vanil Luisa Furlan Giannetti, 142.451/08 Jorge Koren Junior e Outra, 142.095/08 Clermonio Severino Bento, 146.777/08 – 146.778/08 Wlamir Antonio Campregher, 137.542/08 Antonio Carlos Zambetta, 142.086/08 Adolfo Neris da Costa, 142.162/08 Alvaro Manoel Antunes, 135.541/08 Tarciso Maniero, 147.534/08 Jesuel Gaiz, 142.606/08 Sidemar Francisco Abrão de Lima, 141.589/08 Mauricio Eduardo Augusti, 136.127/08 Maria das Dores Tomaz, 135.989/08 Daniel Rojas de Oliveira e Outra, 123.998/08 – 124.000/08 Paulo Eduardo Campacci, 143.423/08 Antonio Colletti, 3.339/09 Julio César Bigelli, 4.509/09 Magali Conceição Casarin Idalgo, 416/09 Erica Regina Bragaia Rodella, 417/09 Jorge Gouvêa Jardim, 3.372/09 Mauricio Ferreira da Silva, 123.535/08 Rogério Berto, 62.185/08 Dirceu Muniz Ferreira, 12.179/92 César Augusto Paladino, 88.214/08 Sidney Barbieri Franzol, 88.209/08 Andrea Alves Pereira, 146.540/08 Maria Nilda da Silva e Outro, EXPEDIDO.

VISTO DE CONCLUSÃO: 134.214/08 Luiz Moreira de Souza, 135.651/08 Amauri Celso Abdalla, 134.214/08 Luiz Moreira de Souza, 137.597/08 Leandro Medinilha Biral, 25/05 Roberto Luiz Lopes Siqueira, 9.265/03 Denerval Almeida Santana, 29.790/05 Gláucia Maria Correa Fernandez, 141.100/08 Vepira Veículos Piracicaba S/A., 15.667/05 J. Righeto Administração de Bens S/C Ltda., 392/01 Carlos Eduardo Guimarães Marques, 49.482/07 Reginaldo de Sousa Abreu, 4.444/07 Palomo Mattos Engenharia Ltda., 1.887/05 Sebastião Lopes Moreira, 929/03 Edvard Charlie de Jesus Florêncio, 33.233/04 Fernando Di Bene Rizzi, 98/05 Rosa Lemes de Brito Barbosa, 1.674/03 Carlos Anselmo Ferreira da Silva, 3.758/05 Dailton José Polli, 12.624/08 – 12.625/08 Rodrigo César Pinhat, 5.715/

08 José Agostinho Cremonese, 2.543/98 Teresa Clarete Pastro de Arruda, 5.917/04 LTR Construções e Empreendimentos Ltda., 84.421/07 Reynaldo dos Anjos Sobrinho, 8.266/01 – 8.265/01 Maria José Guimarães de Souza, 21.513/07 Rudinei José Bassete, 6.390/99 Valter Correia de Almeida, 6.376/99 Antonio Fernando Bernardino, 8.237/06 Lucimeire M. Buccioliotti Groppo, 7.703/00 José Luis Gibeli, 4.669/03 Oachane Equipamentos p/ Laboratório Ltda., 29.135/07 Maria Arias Wingeter, 89.036/07 Caterpillar do Brasil, 13.177/08 Vladimir Sérgio Bisso e Outro, 8.357/99 Ademir Gozzo, 10.700/06 Sérgio Alexandre Casali Nassin, 36.525/08 Feud Maluf (Espólio), 5.653/03 Aparecido Spinazzola, 5.994/03 Antonio Mauricio Sousa de Brito, 45.826/08 Rafael Giovanni Bertolino, 13.964/06 Rubens Elias Maluf, 53.544/07 Antonio Francisco Bove e Outro, 19.524/08 Ernando dos Santos Rosa e Outro, 9.397/03 Maria Sueli Bonifacio dos Santos, 15.099/06 Cicero Alves de Oliveira 10.410/98 Benedito Antonio Maria, 24.417/04 Claudio Pedrassoli Junior, 65.926/08 Mauricio Ricardo da Silva, 17.180/05 Fabiana Brandão de Oliveira, 64.114/08 Diego Elias Barboza 68.670/08 Adilson Francisco Prudente, 17.177/05 Vladimir Francisco Cristofoletti, 25.110/04 Marcos Rodrigo Camossi, 17.349/04 Seni Maria de Campos Santiago, 17.515/05 Norberto Alves da Rocha, 20.960/01 José Kossut Knapik, 61.128/07 Geraldo Nogarini Filho, 26.503/04 Vanderlei Tadeu de Marchi, 27.039/04 Olavo Luiz de Oliveira, 19.114/00 Carlos Ramiro de Oliveira, 75.365/08 Angelo Idearte Bortolotto, 68.436/07 Renato Coimbra dos Santos, 75.240/08 Fábio Rodrigues, 28.000/04 Geraldo Pereira de Oliveira, 22.631/01 Antonio Pereira Estevam e Outros, 22.510/01 Euclides Ruy Junior, 13.043/98 José Milton dos Santos, 20.168/01 Paulo Roberto Fustaino, 75.852/07 Alexandre Bortolotto, 17.325/02 Idalina Maistro Campanholo, 85.359/08 - 85.360/08 Antonio Luiz Fancelli, 29.898/04 Maria Emilia Matiazzo Prezotto, 30.052/04 Adenirson Gonçalves da Silva, 14.230/98 Mauricio Destefani Filho, 18.234/02 Alessandra Regina Martins da Silva Beraldo, 84.085/08 Juliana Vianna Bortolotto e Silva, 81.486/07 Paulo César Rocca da Silva, 24.318/01 Lineo Carlos Nehring e Outros, 23.186/05 Valdemar Pereira de Souza e Outro, 35.993/06 Fernando César Serafim, 93.820/07 Maria Helena Pavani Abdalla, 94.592/07 Dorival Clemente, 26.081/05 Ademir Dorigon, 97.460/08 Paulo Calil Abrahão, 28.401/99 Gabriel Gorga Martinez, 23.327/00 Adilson Soares Barbosa, 28.634/99 Antonio Mendes, 36.360/04 Cynthia Pereira Prada, 27.174/05 Antonio Carlos Correa Barbosa, 27.427/05 Thiago Christoffoletti Pelaez, 4.902/06 Maria Julia Godschmidt Rizollo, 115.061/08 José Benedito Schiavolin, 27.865/01 Robson Heber Martins, 37.042/04 Hélio Helliton Hussni, 107.219/08 José Gonçalves, 29.318/05 José Simonaggio, 21.839/03 Carlos Alberto Cypriani Pasqualin, 25.510/00 Jair Cardoso da Silva, 25.513/00 Sandra Aparecida Brito dos Santos, 124.404/08 - 124.402/08 Alvaro Pereira dos Santos, 121.606/08 Marcelo Nogueira de Lima (Espólio), 31.447/99 Adelman Robson dos Santos e Outro, 31.451/99 Sandra de Souza Barros, 129.558/08 Milton Franco de Ataide, 116.933/07 Giselmá Almeida dos Santos, 23.118/03 José de Jesus Vaz, 20.621/98 Sidnei de Oliveira Dorta, 113.115/08 Noemi Turchi Bierbaumer, 58.997/06 Marcos Alberto Tewfi, 21.435/04 Pedro Celso Correa, 28.698/03 Cleule Monteiro de Assis Stenico, EXPEDIDO.

Piracicaba, 06 de abril de 2009.

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: JOSÉ FAVARIM ME (SEDEMA).

Proc. Adm.: nº 13.023/2009.

Licitação: Carta Convite nº 13/2009.

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de Recreação Infantil, confeccionados em sistema tubular, em aço reforçado, para instalação em áreas de lazer, no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais).

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 27/03/2009.

Aditamento ao Contrato de Locação - Contratada: TRANSPORTADORA KAN KAN LTDA. (SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Adm. nº 331/2002.

Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Dr. Valentim do Amaral, nº 46, Bairro Higienópolis, onde funciona a Central de Ambulâncias juntamente com a frota de veículos.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 04/03/2003.

DO ADITIVO

Proc. Adm. nº 331/2002.

Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: prorrogação de prazo.

Valor: R\$ 4.282,65 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 17/03/2009.

Contratada: MAURO CELSO GOTARDO ME (GOVERNO).

Proc. Adm.: nº 7.324/2009.

Licitação: Pregão Presencial nº 09/2009.

Objeto: prestação de serviços de confecção de material gráfico objetivando a divulgação de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Valor: R\$ 20.444,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2009.

Data: 24/03/2009.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer n.º 161/2009, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Dr. Kok, n.º 31, bairro Vila Rezende, nesta cidade e Estado.

CONTRATADO: Murilo Zago dos Santos.

REQUISIÇÃO: 04522/2009.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

PROCESSO N.º: 43.089/2009.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

Dr. FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EMDHAP

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE N.º 005/09, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/09 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL LOCAL DE INTERESSE SOCIAL PARA O MUNICÍPIO, pelo tipo menor preço. Aos 03 dias do mês de abril de 2009, às 15.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo, 1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato n.º 002/08, publicado no D.O.M. de 12/06/08, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1-Bonin & Silva - Consultoria Sócio Ambiental Ltda, representada pela Sra. Adriana Helena Bonin Giusti, 2- Helena Ayoub Silva, Cleber Bonetti Machado Arquitetos Associados Ltda, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" - Proposta, tendo em vista que abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, uma pela representante e outra através de declaração. A seguir foi aberto o envelopes 02 - Proposta, que apresentou os seguintes preços:

Empresa ..... Valor TOTAL  
Bonin & Silva - Consultoria Sócio Ambiental Ltda ..... R\$ 56.898,00  
Helena Ayoub Silva,  
Cleber Bonetti Machado Arquitetos Associados Ltda ..... R\$ 57.000,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora a empresa** Bonin & Silva - Consultoria Sócio Ambiental Ltda, por apresentar a melhor proposta de preços, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, \_\_\_\_\_, SANDRA CRISTINA LIBERAL, Membro suplente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente - GERALDO JOSÉ CARBONI  
Membro - VIRGULINO J. DA COSTA  
Membro - CICERO F. DA SILVA

LICITANTES:

### Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE N.º 006/09, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/09 REFERENTE A FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E PVC, pelo tipo menor preço. Aos 30 dias do mês de MARÇO de 2009, às 16.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo, 1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato n.º 002/08, publicado no D.O.M. de 12/06/08, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- 1-Corr Plastik Industrial Ltda, representada pelo Sra. Viviane De Marchi, 2-Valdir José Ceregado -ME, representado pelo Sr. Valdir J. Ceregado; 3-Contival Tubos Válvulas e Conexões Ltda, representada pela Sra. Anabela Fortunato Sampaio. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" - Proposta, tendo em vista que todas

abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação. A seguir foi aberto o envelopes 02 - Proposta, que apresentou os seguintes preços:

Empresa VALOR TOTAL DA PROPOSTA  
1- Valdir José Ceregado -ME R\$ 73.100,00  
2- Contival Tubos Válvulas e Conexões Ltda R\$ 74.860,00  
3- Corr Plastik Industrial Ltda R\$ 75.900,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora a empresa** Valdir José Ceregado -ME, por apresentar a melhor proposta de preços, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, \_\_\_\_\_, SANDRA CRISTINA LIBERAL, Membro suplente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente - GERALDO JOSÉ CARBONI  
Membro - VIRGULINO J. DA COSTA  
Membro - CICERO F. DA SILVA

LICITANTES:

### Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE N.º 007/09, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/09 REFERENTE A FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA E AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo tipo menor preço. Aos 03 dias do mês de abril de 2009, às 09.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo, 1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato n.º 002/08, publicado no D.O.M. de 12/06/08, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Amorim & Lopes Ltda-ME, representada pela Sr. Hélio Amorim Junior, 2- Construtora e Pavimentadora Concivi, representada por João Elicinio Detoni, 3- Limpadora Piracicabana de Saneamento e Serviços Gerais Ltda, representada pela sra. Ligia AP. Borges Christofletti; 4- RKM Serviços de Limpeza e Conservação Predial Ltda, representada por Marcelo Antunes da Costa. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" - Proposta, tendo em vista que todas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação. A seguir foi aberto o envelopes 02 - Proposta, que apresentou os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇO
1- Limpadora Piracicabana de Saneamento e Serviços Gerais Ltda	R\$ 1.427,04 - por auxiliar de limpeza (03) R\$ 2.602,57 - por agente administrativo (01) TOTAL da PROPOSTA R\$ 61.953,21
2- Amorim & Lopes Ltda-ME	R\$ 1.600,00 - por auxiliar de limpeza (03) R\$ 2.900,00 - por agente administrativo (01) TOTAL da PROPOSTA R\$ 69.300,00
3- Construtora e Pavimentadora Concivi	R\$ 1.730,00 - por auxiliar de limpeza (03) R\$ 2.980,00 - por agente administrativo (01) TOTAL da PROPOSTA R\$ 73.530,00
4- RKM Serviços de Limpeza e Conservação Predial Ltda RKM Serviços de Limpeza e Conservação Predial Ltda	R\$ 1.700,00 - por auxiliar de limpeza (03) R\$ 3.200,00 - por agente administrativo (01) TOTAL da PROPOSTA R\$ 74.700,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora a empresa** Limpadora Piracicabana de Saneamento e Serviços Gerais Ltda, por apresentar a melhor proposta de preços, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, \_\_\_\_\_, SANDRA CRISTINA LIBERAL, Membro suplente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente - GERALDO JOSÉ CARBONI  
Membro - VIRGULINO J. DA COSTA  
Membro - CICERO F. DA SILVA

LICITANTES:

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 7 Abril 2009

### Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001342/2009	CASA MEDEIROS COMÉRCIO DE MATERIAIS P/CONST. LTDA
001343/2009	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
001344/2009	COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS CAMOSSO LTDA - EPP
001345/2009	PAULO MARCELO RUGGIA CAMUZZO
001346/2009	PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZ. NAC. EM PIRACICABA
001347/2009	PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZ. NAC. EM PIRACICABA
001348/2009	PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZ. NAC. EM PIRACICABA
001349/2009	ASSEMBLÉIA
01350/2009	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL GIARDINO
001351/2009	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL GIARDINO
001352/2009	ECOBRIANDES - COMERCIO DE BRINDES LTDA
001353/2009	GRANATO COM. DE VIDROS E ACESSÓRIOS P/AUTOS LTDA.
001354/2009	RENATO MASSANO COMERCIAL LTDA
	COMERCIAL HIDRÁULICA PIRACICABA LTDA
01355/2009	NILTON FERNANDES GIL
001356/2009	RENATO ROBERTO BIRAL
001357/2009	CHAVEIRO SANTO ANTÔNIO LTDA - ME
001358/2009	MTABET ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
001359/2009	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL
001360/2009	JOSÉ ERASMO

Despachos Protocolos	Processo	Interessado
000935/2009		RUDNEI APARECIDO CRUZ LEITE: "Indeferido".
001079/2009	000730/2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE: "Concluído".
001130/2009	000769/2009	RECANTO DOS JERIVÁS: "Concluído".
001187/2009	000811/2009	LEANDRO FABRETTI VALÉRIO: "Deferido".
001209/2009		VER. JOÃO MANOEL DOS SANTOS: "Concluído".
001220/2009	000841/2009	JOSE SILVEIRA MELLO: "Concluído".
001266/2009		1ª VARA CRIMINAL: "Deferido".
01272/2009		PAULO MATHIAS: "Deferido".
001292/2009		ROSELI APARECIDA PIAZZA: "Concluído".
001293/2009		ANTONIO JESUS IGNACIO: "Deferido".
001296/2009		WEBER EVERTON ROSSI: "Deferido".
001298/2009		ANDERSON JULIANO RODRIGUES: "Deferido".

### COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2009 - PROCESSO N.º 1960/2.008  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA SETORIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDUÇÃO DE PRESSÃO E MACROMEDIÇÃO NO SISTEMA CAPIM FINO - VILA REZENDE.  
A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, às vistas das exigências do Instrumento Convocatório e da Lei de Licitações, decide HABILITAR as empresas Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda. e J.P.A. Ambiental, Serviços e Obras Ltda. Os representantes desistiram de interpor recurso na fase de habilitação. A comissão decide ainda, classificar em primeiro lugar a proposta da empresa J.P.A. Ambiental, Serviços e Obras Ltda., pelo valor total de R\$ 292.190,25 (duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos) e classificar em segundo lugar a proposta da empresa Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda., pelo valor total de R\$ 293.676,84 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), considerando que os preços ofertados são compatíveis com o estipulado na planilha de preços do SEMAE. Os representantes desistiram de interpor recurso na fase de classificação das propostas. A presidente determinou para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.org.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo.

Piracicaba, 08 de abril de 2009.  
Viviane Altafin  
Presidente da Comissão

### ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
PREGÃO N.º 29/2009 - PROCESSO N.º 459/2009  
Convocamos a empresa CIDERAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ROLAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.711.413/0001-06, na pessoa do representante legal, com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE 01 (UM) ALINHADOR À LASER E 01 (UM) TACÔMETRO  
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 09 e 13 de abril de 2009, das 8 às 12 e das 14 às 16 horas, na sala do Departamento Administrativo, situada na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba, S.P.  
Piracicaba, 08 de abril de 2009.

Liliane Almeida Silva  
Administração de Contratos



PREGÃO N.º 39/2009 - PROCESSO N.º 565/2009  
 Contratante: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba  
 Objeto: Fornecimento e montagem de 01 painel elétrico.  
 EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 1060/2009  
 Contratada: J.R. Teles Junior ME.  
 Valor: R\$ 10.300,00  
 Dotação: 16 – Programa de trabalho: 323120.1712200252.247 – Material de Consumo – Código Orçamentário: 33903000  
 Data: 07/04/2009

Liliane Almeida Silva  
 Administração de Contratos

PREGÃO N.º 40/2009 - PROCESSO N.º 615/2009  
 Contratante: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba  
 Objeto: Aquisição de conexões de polipropileno (PP).  
 EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 1054/2009  
 Contratada: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.  
 Valor: R\$ 6.660,80  
 EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 1055/2009  
 Contratada: Sanemark Com. de Materiais Hidráulicos Ltda.  
 Valor: R\$ 13.310,00  
 Dotação: 16 – Programa de trabalho: 323120.1712200252.247 – Material de Consumo – Código Orçamentário: 33903000  
 Data: 07/04/2009

Liliane Almeida Silva  
 Administração de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2009  
 CONVITE N.º 04/2009 - PROCESSO N.º 94/2009  
 Faça público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa BEMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, celebraram o presente contrato:  
 Objeto: remanescente de obra para construção de interceptor de esgoto da margem esquerda do rio piracicaba (IME2) trecho entre a estação elevatória de esgoto bruto (EEEB) até o coletor córrego do enxofre.  
 Prazo: 60 (sessenta) dias.  
 Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal.  
 Valor do Contrato: R\$ 148.428,90 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).  
 Dotação 45 – Código Orçamentário 44905100 – Obras e Instalações e Programa de Trabalho 323180.1751200331.107, do exercício de 2009.

Piracicaba, 03 de abril de 2009

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2009  
 PREGÃO N.º 70/2008- PROCESSO N.º 990/2008  
 Faça público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA, celebraram o presente contrato:  
 Objeto: fornecimento de 105 (cento e cinco) toneladas de Cal Hidratada (em sacarias) a ser utilizada no tratamento da água consumida pela população do município de Piracicaba.  
 Prazo: até a utilização total do valor empenhado, ou até o último dia do exercício em curso.  
 Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal.  
 Valor do Contrato: R\$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais).  
 Dotação 60 – Código Orçamentário 33903000 – Produtos Químicos para Tratamento de Água e Programa de Trabalho 323230.1712200252.263, do exercício de 2.009.

Piracicaba, 03 de abril de 2009

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2009  
 CONVITE N.º 09/2009 - PROCESSO N.º 535/2009  
 Faça público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa J.R. TELES JUNIOR ME, celebraram o presente contrato:  
 Objeto: prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas diretas, em 05 (cinco) reservatórios elevados do Semaes.  
 Prazo: 30 (trinta) dias.  
 Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal.  
 Valor do Contrato: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).  
 Dotação 49 – Código Orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 323190.1712200252.261, do exercício de 2009.

Piracicaba, 03 de abril de 2009

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2009 – PROCESSO N.º 860/2009  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento chapas, vergalhões e perfis de aço, para o estoque do Almoxarifado do SEMAE. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 24/04/2009 às 13h na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.  
 Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 08 de abril de 2009  
 Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2009 – PROCESSO N.º 816/2009  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Liga de Cobre (Latão e Bronze), para estoque do Almoxarifado do SEMAE. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/04/2009 às 13h30min na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.  
 Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 5,00 (cinco) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 08 de abril de 2009  
 Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2009/000648  
 PREGÃO: 043/2009  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 SACOS DE CIMENTO PORTLAND CP II E-32 CONFORME NBR 05735, EM SACOS DE 50 KG

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira LILIANE ALMEIDA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à empresa conforme abaixo.

EMPRESA	ITEM	VALOR
CIMENTO RIO DE PIRACICABA COM. E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	1	9.000,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 9.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de abril de 2.009.  
 Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENROLAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 678/2009, Pregão n.º 044/2009, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR EM R\$
1 RIMEP MOTORES LTDA - EPP	1, 2 e 3	112.400,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		112.400,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de abril de 2.009

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2009/000616  
 MODALIDADE: Pregão 000041/2009  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo::

EMPRESA	LOTES	VALOR
COMERCIAL VIC-MAFER LTDA	1	5.000,00
SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.	2,3,4,5,6,7	5.605,01
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 10.605,01

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de abril de 2.009.  
 Vlamir Augusto Schiavuzzo  
 Presidente do SEMAE

CLUBE DE REGATAS  
 PALMEIRAS DE PIRACICABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE REGATAS PALMEIRAS DE PIRACICABA

O Presidente do Conselho Deliberativo em conformidade com o Artigo 41 "Caput" e 57 § 4º do Estatuto Social, convoca os Senhores Sócios a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária marcada em primeira convocação para o dia 16/04/2009 às 20:00 h, em sua Sede Social, com a seguinte ordem do dia:

Antecipar as eleições para compor novo Conselho Deliberativo.

Não havendo em primeira convocação número legal para a instalação da Assembleia, esta se reunirá às 20:30 horas, no mesmo local, convocando o número de sócios presentes.

Piracicaba, 03 de abril de 2009

Moacyr Altino Moretti  
 Presidente do Conselho Deliberativo

IPASP

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/04/2009

RESOLUÇÃO Nº 659, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Onde se lê:

PROVENTOS INTEGRAIS CORRESPONDENTE A R\$ 1.320,95

Leia-se:

PROVENTOS INTEGRAIS CORRESPONDENTE A R\$ 1.155,85

Piracicaba, 07 de abril de 2009.

Ilma de Araujo Quartarolo  
 - Secretária Geral -

EXTRAVIOS

FRANCHI & SPADOTO LTDA ME., sito à Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Vila Prudente, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ 72.939.192/0001-07, IE 535.182.475.110, IM 416769 comunica o extravio de todos os talões de Notas Fiscais série 5-A de nº 001 a 500, sendo utilizadas até o nº 361.

LICENÇA CETESB

AREZAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu na CETESB a renovação da Licença de Operação para extração de areia no leito do rio Piracicaba, São Pedro/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO  
CONVITE Nº: 014/2009 – aquisição por fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos

A CPAJL comunica que, após análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nos menores preços apresentados, ficando desta forma com a seguinte classificação:

a) R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda Me:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
05	1.000	Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comprimido	IMEC	0,03	30,00
06	300	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola c/5 ml	TEUTO	0,35	105,00
11	100	Ambroxol (Cloridrato) 7,5mg/mL	Frasco c/50ml	NATIVITA	1,25	125,00
14	100	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/mL	Ampola c/3 ml	HIPOLAB OR	0,80	80,00
15	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	Comprimido	GEOLAB	0,08	1.600,00
16	25.000	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	Comprimido	TEUTO	0,03	750,00
22	50	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Ampola c/10ml	SAMTEC	0,44	22,00
28	20.000	Carbamazepina 200mg	Comprimido	SANVAL	0,04	800,00
30	8.000	Carvedilol 25mg	Comprimido	SIGMA	0,39	3.120,00
33	500	Cetoprofeno 50mg/mL	Ampola c/2 ml	CRISTALI A	0,61	305,00
34	300	Cianocobalamina 2500mcg/ml + Tiamina 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml	Ampola com 2 ml	BUNKER	0,75	225,00
35	30.000	Cimetidina 200mg	Comprimido	NEOQUIMICA	0,03	900,00
47	2.000	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/mL	Ampola com 2,5 ml	FARMAS A	0,45	900,00
51	1.700	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	Ampola c/3 ml	TEUTO	0,24	408,00
67	400	Frutose 3g + Vitamina B2 2mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina C 300mg + Nicotinamida 20mg	Ampola com 10 ml	BUNKER	1,04	416,00
69	200	Gentamicina (Sulfato) 40mg/mL	Ampola c/2 ml	SANTISA	0,34	68,00
76	150	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/mL - Solução para Inalação	Frasco com 20 ml	TEUTO	0,74	111,00
82	4.000	Metformina 500mg	Comprimido	GLOBO	0,04	160,00
86	50	Midazolam 1mg/mL	Ampola c/5 ml	HIPOLAB OR	0,66	33,00
87	60	Midazolam 15mg	Comprimido	QUIMICA	0,55	33,00
90	2.000	Nimesulida 50mg/mL - Gotas	Frasco c/15ml	TEUTO	0,62	1.240,00
100	5.000	Polvitâmico	Comprimido	KINDER	0,07	350,00
102	300	Polvitâmico do Complexo B	Ampola c/2 ml	HYPOFA RMA	0,62	186,00
103	200	Prometazina (Cloridrato) 25mg/mL	Ampola c/2 ml	SANVAL	0,51	102,00
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>12.069,00</b>	

b) Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
02	10	Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (Pomada Oftálmica)	Bisnaga com 3,5g	LATINOARMA	6,15	61,50
04	80.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	GEENPHARMA	0,01	800,00
07	3.000	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	TEUTO	0,04	120,00
10	2.500	Água para Injeção	Ampola c/10ml	ISOFARM A	0,09	225,00
19	100	Ampicilina Sódica 1g - Pó para Solução Injetável	Frasco-ampola	AUROBINO	0,85	85,00
24	2.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido	HIPOLAB OR	0,09	180,00
29	15.000	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	TORRENT	0,09	1.350,00
32	2.000	Cetoconazol 200mg	Comprimido	GEOLAB	0,07	140,00
36	200	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/mL	Ampola c/2 ml	TEUTO	0,22	44,00
37	1.000	Cinarizina 25mg	Comprimido	MEDQUIMICA	0,02	20,00
38	3.500	Cinarizina 75mg	Comprimido	MEDQUIMICA	0,03	105,00
42	5	Cloridrato de tetracaina 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% - Solução oftálmica anestésica	Frasco com 10 ml	ALLERGAN	5,48	27,40
43	50	Clopropomazina (Cloridrato) 5mg/mL	Ampola c/5 ml	CRISTALI A	0,54	27,00
45	1.000	Deltametrina 0,02% - Shampoo	Frasco c/100ml	STATERESINHA	1,32	1.320,00
50	50	Diazepam 10mg/2mL	Ampola c/2 ml	GERMED	0,28	14,00
52	250	Dimendrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL (IM)	Ampola com 1 ml	NYCOMED	1,63	407,50
53	250	Dimendrinato + Vitamina B6 + Frutose + Glicose DL (EV)	Ampola com 10 ml	NYCOMED	1,79	447,50
57	25.000	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	PRATI, DONADUZZI	0,04	1.000,00

61	2.000	Espironolactona 25mg	Comprimido	CELLOFARM	0,11	220,00
64	100	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/mL - Gotas	Frasco com 20 ml	E M S	1,12	112,00
66	20	Flumazenil 0,1mg/mL	Ampola c/5 ml	CRISTALI A	12,32	246,40
68	300	Furosemida 10mg/mL	Ampola c/2 ml	TEUTO	0,21	63,00
72	500	Glicose 50%	Ampola c/10ml	ISOFARM A	0,14	70,00
74	20.000	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	GEOLAB	0,02	400,00
75	400	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg - Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola	ARISTON	2,11	844,00
78	25	Lidocaina (Cloridrato)	Bisnaga	HIPOLAB	1,33	33,25
81	2	Lidocaina (Cloridrato) 10% - Spray	Frasco c/50ml	APSEN	32,20	64,40
84	1.500	Metoclopramida 5mg/mL	Ampola c/2 ml	SANTISA	0,17	255,00
88	15	Naloxona (Cloridrato) 0,4mg	Ampola c/1 ml	CRISTALI A	8,20	123,00
91	50	Nistatina 100.000 UI / mL - Suspensão Oral	Frasco com 30 ml	PRATI, DONADUZZI	1,40	70,00
97	20	Pentoxifilina 100mg	Ampola c/5 ml	FARMAS A	1,27	25,40
101	15.000	Polvitâmico do Complexo B	Comprimido	E M S	0,04	600,00
106	2.000	Solução Fisiológica Nasal	Frasco c/30ml	MEDQUIMICA	0,40	800,00
108	8.000	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	Comprimido	PRATI, DONADUZZI	0,03	240,00
112	1.500	Vitamina A5.000UI/g + Vitamina D3 100UI/g + Óxido de Zinco 66mg/g + Óleo de Fígado de Bacalhau 33mg/g	Bisnaga com 45g	VITAPAN	1,26	1.890,00
113	100	Vitamina K1 (Fitomenadiona) 10mg/mL	Ampola com 1 ml	CELLOFARM	0,39	39,00
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>12.469,36</b>	

c) Friza Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
46	50	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Ampola c/2 ml	UNIAO	1,21	60,50
99	30	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 3mg/g - Gel	Bisnaga com 40g	UNIAO	12,07	362,10
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>422,60</b>	

d) Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
01	150	Acetato de retinol 50.000UI/mL + Colecalciferol 10.000UI/mL	Frasco com 10 ml	NYCOMED	5,15	772,50
03	200	Acetilcisteína - Solução a 10%	Ampola c/3 ml	ARISTON	0,73	146,00
08	200	Adrenalina 1mg/mL	Ampola c/1 ml	ARISTON	0,28	56,00
09	2.500	Água para Injeção	Ampola c/5 ml	ISOFARM A	0,09	225,00
12	1.500	Ambroxol (Cloridrato) 15mg/5mL	Frasco c/120ml	HIPOLAB OR	0,89	1.335,00
13	200	Aminofilina 24mg/mL	Ampola c/10ml	TEUTO (GO)	0,38	76,00
18	200	Ampicilina 250mg/5mL - Pó para Suspensão Oral	Frasco com 60 ml	NEOQUIMICA/GO	1,41	282,00
20	100	Atropina (Sulfato) 0,25mg/mL	Ampola c/1 ml	ISOFARM A	0,24	24,00
21	200	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Frasco-ampola	ARISTON	0,72	144,00
23	300	Bromoprida 5mg/mL	Ampola c/2 ml	HIPOLAB OR	0,63	189,00
25	100	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL	Ampola com 1 ml	HIPOLAB OR	0,42	42,00
26	15.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	MEDQUIMICA	0,12	1.800,00
27	1.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5mL + Dipirona Sódica 2,5g/5mL	Ampola com 5 ml	TEUTO (GO)	0,54	540,00
31	100	Cefalotina Sódica 1g	Frasco-ampola	ARISTON	1,21	121,00
39	200	Cloranfenicol 250mg	Comprimido	PRATI, DONADUZZI	0,15	30,00
40	60	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola c/10ml	ISOFARM A	0,17	10,20
41	60	Cloreto de Sódio 20%	Ampola c/10ml	ISOFARM A	0,17	10,20
44	3.000	Clopropamida 250mg	Comprimido	SANVAL	0,03	90,00
48	18.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	Comprimido	SANVAL	0,02	360,00
49	2.000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5mL	Frasco com 120ml	NATULAB	0,82	1.640,00
54	500	Dimeticona 75mg/mL - Gotas	Frasco c/10ml	NATIVITA	0,41	205,00
55	60	Dinitrato de Isossorbida 5mg	Comprimido	SANVAL	0,03	1,80
56	200	Dipirona 750mg/2mL + Prometazina 25mg/2mL + Adiferina 25mg/2mL	Ampola com 2 ml	E M S	0,97	194,00
58	2.000	Dipirona Sódica 500mg/mL	Ampola c/2 ml	TEUTO (GO)	0,28	560,00
59	40	Dobutamina (Cloridrato) 250mg	Ampola c/20ml	HIPOLAB OR	2,39	95,60
60	60.000	Enalapril (Maleato) 10mg - Comprimido sulcado	Comprimido	KINDER	0,03	1.800,00

62	2	Etilefina (Cloridrato) 7,5mg/mL - Gotas	Frasco com 20 ml	BOEHRINGER	3,66	7,32
63	50	Fentoina 50mg/mL	Ampola c/5 ml	TEUTO (GO)	0,73	36,50
65	30	Fentanil (Citrate) 78,5mcg/mL	Ampola c/2 ml	HIPOLAB OR	0,68	20,40
70	100	Gentamicina (Sulfato) 80mg/mL	Ampola c/2 ml	ARISTON	0,26	26,00
71	150	Glicose 25%	Ampola c/10ml	ISOFARM A	0,15	22,50
73	50	Gluconato de Cálcio 100mg/mL	Ampola c/10ml	ISOFARM A	0,72	36,00
77	400	Ivermectina 6mg	Comprimido	UCI-FARMA	0,49	196,00
79	100	Lidocaina (Cloridrato) 2% (Sem Vasocostritor)	Frasco com 20 ml	HIPOLAB OR	1,17	117,00
80	20	Lidocaina (Cloridrato) 2% (Com Vasocostritor)	Frasco com 20 ml	CRISTALI A	2,94	58,80
83	18.000	Metilopa 500mg	Comprimido	SANVAL	0,12	2.160,00
85	300	Metoclopramida 4mg/mL	Frasco c/10ml	MARIOL	0,30	90,00
89	1.000	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g - Pomada	Bisnaga com 10 g	SOBRAL	0,73	730,00
93	5	Nitroprusseto de Sódio 50mg (Frasco + Diluente + Envelope fotoprotetor)	Frasco-ampola	BIOLAB	5,87	29,35
94	2.000	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	MEDLEY	0,28	560,00
95	6.000	Paracetamol 500mg	Comprimido	PRATI, DONADUZZI	0,02	120,00
96	30.000	Paracetamol 750mg	Comprimido	HIPOLAB OR	0,03	900,00
98	25	Petidina (Cloridrato) 50mg/mL	Ampola c/2 ml	CRISTALI A	1,15	28,75
104	500	Ranitidina 25mg/mL	Ampola c/2 ml	TEUTO (GO)	0,25	125,00
105	60.000	Sinvastatina 20mg	Comprimido	SANVAL	0,05	3.000,00
107	3	Sulfadiazina de Prata 1% Micronizada	Pote com 400g	PRATI, DONADUZZI	8,06	24,18
109	60	Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/mL	Ampola c/1 ml	GREEN PHARMA	1,71	102,60
110	250	Tramadol (Cloridrato) 50mg/mL	Ampola c/2 ml	HIPOLAB OR	0,75	187,50
111	20	Verapamil (Cloridrato) 2,5 mg/mL	Ampola c/2 ml	ARISTON	1,44	28,80
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>19.356,00</b>	

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 07 de abril de 2009.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
- Presidente da Comissão de Licitações -

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO  
CONVITE Nº: 015/2009 – aquisição por fornecimento parcelado e a pedido de materiais de consumo hospitalar

A CPAJL comunica que, após análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nos menores preços apresentados, ficando desta forma com a seguinte classificação:

a) Edivaldo Renê de Oliveira EPP:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
03	100	Água para Injeção 100mL - Sistema Fechado	Frasco c/ 100 ml	Sanobiol	1,75	175,00
04	40	Água para Injeção 1000mL - Sistema Fechado	Frasco c/ 1000 ml	Sanobiol	2,63	105,20
06	15	Agulha Descartável nº 13 x 4,5	Caixa c/100 un.	Soldor	4,39	65,85
13	90	Agulha Descartável nº 40 x 1,2	Caixa c/100 un.	Soldor	4,33	389,70
14	230	Álcool Etilico 70%	Frasco c/ 1 litro	Miyako	2,13	489,90
17	10	Algodão Ortopédico 20cm x 1,5m	Dúzia	Ortofen	3,90	39,00
18	10	Algodão Ortopédico 8cm x 1,5m	Dúzia	Ortofen	1,59	15,90
51	5	Dispositivo para Infusão Intravenosa nº 19	Caixa com 200 unid.	SOLIDOR	25,63	128,15
52	5	Dispositivo para Infusão				



96	2	Mandril (fio guia) para entubação - Infantil	Unid.	TAYLOR	17,50	35,00
97	20	Micro Nebulizador para Inalação Infantil (Conjunto)	Unid.	PROTEC	5,19	103,80
98	20	Micro Nebulizador para Inalação Adulto (Conjunto)	Unid.	PROTEC	5,19	103,80
104	1.500	Seringa para Insulina 1mL c/Agulha 13x0,4	Unid.	MED GOLDMAN	0,16	240,00
105	100	Seringa para Insulina 1 mL c/ Agulha 12,7 x 0,33	Unid.	MED GOLDMAN	0,50	50,00
115	10	Sonda Foley 02 vias nº 08	Unid.	SOLIDOR	1,54	15,40
116	10	Sonda Foley 02 vias nº 10	Unid.	SOLIDOR	1,54	15,40
142	4.000	Soro Fisiológico 100mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	1,84	7.360,00
143	2.000	Soro Fisiológico 250mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	1,94	3.880,00
144	2.000	Soro Fisiológico 500mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	2,21	4.420,00
145	300	Soro Fisiológico 1000mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	2,94	882,00
146	120	Soro Glicosíológico 500mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	2,38	285,60
147	30	Soro Glicosíológico 1000mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	3,13	93,90
148	150	Soro Glicosado 5% 250mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	2,13	319,50
149	250	Soro Glicosado 5% 500mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	2,31	577,50
150	20	Soro Manitol 20% 250mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	4,25	85,00
151	60	Soro Ringer Simples 500mL - Sistema Fechado	Frasco	SANOBIOL	2,50	150,00
158	2	Tubo de Látex 3,0 mm x 5,0 mm (Ref. 200)	Pacote com 15 metros	AURIFLEX	10,00	20,00
160	5	Tubo Traqueal com Balão nº 4,0	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
161	5	Tubo Traqueal com Balão nº 4,5	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
162	5	Tubo Traqueal com Balão nº 5,0	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
163	5	Tubo Traqueal com Balão nº 5,5	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
164	5	Tubo Traqueal com Balão nº 6,0	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
165	5	Tubo Traqueal com Balão nº 6,5	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
166	5	Tubo Traqueal com Balão nº 7,0	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
167	5	Tubo Traqueal com Balão nº 7,5	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
168	5	Tubo Traqueal com Balão nº 8,0	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
169	5	Tubo Traqueal com Balão nº 8,5	Unid.	SOLIDOR	2,13	10,65
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>21.519,21</b>	

b) Maria Aparecida Capuriche Damm ME:

ITEM	QUAN T	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
01	70	Abaixador de Língua	Pacote c/100un.	GINA	1,13	79,10
02	40	Água para Autoclave	Galão c/5 litros	CINORD	5,35	214,00
07	10	Água Descartável nº 20 x 5,5	Caixa c/100 un.	INJEX	5,56	55,60
09	40	Água Descartável nº 25 x 0,7	Caixa c/100 un.	EMBRAMA C	4,09	163,60
10	5	Água Descartável nº 25 x 0,8	Caixa c/100 un.	EMBRAMA C	4,09	20,45
11	40	Água Descartável nº 30 x 0,7	Caixa c/100 un.	EMBRAMA C	4,09	163,60
12	15	Água Descartável nº 30 x 0,8	Caixa c/100 un.	EMBRAMA C	4,09	61,35
15	5	Álcool Iodado 1%	Frasco c/ 1 litro	RIOQUIMI CA	7,85	39,25
16	50	Algodão	Rolo com 500g	NATHALYA	5,64	282,00
19	20	Almotolia Plástica 250mL Âmbar	Unid.	J. PROLAB	0,97	19,40
20	20	Almotolia Plástica 250mL Branca	Unid.	J. PROLAB	0,97	19,40
27	50	Bolsa Coletora de Urina - Sistema Fechado - 2L	Unid.	MED GOLDMAN N	2,37	118,50
28	4	Cateter Intravenoso Periférico 20G	Caixa c/50 unid.	EMBRAMA C	26,50	106,00
29	10	Cateter Intravenoso Periférico 22G	Caixa c/50 unid.	EMBRAMA C	26,50	265,00
34	150	Cateter para Oxigênio Tipo Óculos - Adulto	Unid.	EMBRAMA D	0,69	103,50
35	10	Colar Cervical de Espuma P	Unid.	MSO	5,53	55,30
36	10	Colar Cervical de Espuma M	Unid.	MSO	5,53	55,30
37	10	Colar Cervical de Espuma G	Unid.	N/C	5,53	55,30
38	3	Colar Cervical para Resgate PP	Unid.	ORTOPRA TIKA	12,55	37,65
39	3	Colar Cervical para Resgate Pediátrico	Unid.	ORTOPRA TIKA	12,55	37,65
40	5	Colar Cervical para Resgate P	Unid.	ORTOPRA TIKA	12,55	62,75
41	10	Colar Cervical para Resgate M	Unid.	ORTOPRA TIKA	12,55	125,50
42	10	Colar Cervical para Resgate G	Unid.	ORTOPRA TIKA	12,55	125,50
43	15	Coletor de Material Perfurcoartante 07 Litros	Caixa com 10 unid.	DESCARP ACK	15,43	231,45
47	1000	Coletor Universal para Exames Laboratoriais	Unid.	VANSETTI	0,10	100,00
55	2	Dispositivo para Infusão Intravenosa nº 27	Caixa com 100 unid.	EMBRAMA C	13,27	26,54
56	5	Eletrodo Descartável para Monitorização Cardíaca com Gel (Adulto)	Pct. com 50 eletrodos	KOBME	10,99	54,95
71	250	Fita Adesiva 16 mm x 50 m	Unid.	ADERE	1,30	325,00
76	50	Fita para ECG 58mm x 30m	Rolo	LBW	2,65	132,50
78	6	Gel para Ultra-Som	Galão com 5 kg	CARBOGE L	10,06	60,36
79	5	Glicerina	Frasco c/ 1 litro	RIOQUIMI CA	10,57	52,85
84	2	Lâmina de Bisturi nº 10	Caixa c/100 un.	FREE BAC	10,93	21,86
85	2	Lâmina de Bisturi nº 11	Caixa c/100 un.	FREE BAC	10,93	21,86
86	2	Lâmina de Bisturi nº 15	Caixa c/100 un.	FREE BAC	10,93	21,86
87	2	Lâmina de Bisturi nº 21	Caixa c/100 un.	FREE BAC	10,93	21,86
88	2	Lâmina de Bisturi nº 23	Caixa c/100 un.	FREE BAC	10,93	21,86

92	100	Luva para Procedimentos Tamanho P	Caixa c/50 pares	EMBRAMA C	15,43	1.543,00
93	200	Luva para Procedimentos Tamanho M	Caixa c/50 pares	EMBRAMA C	15,43	3.086,00
94	100	Luva para Procedimentos Tamanho G	Caixa c/50 pares	EMBRAMA C	15,43	1.543,00
99	40	Papel Lençol 50 cm x 50 m	Pacote c/ 6 rolos	MAXIPAPE R	13,74	549,60
100	10	Pêra para Aparelho de ECG	Unid.	TEX MED	1,93	19,30
101	10	Pêra para Aparelho de Pressão	Unid.	TEX MED	3,19	31,90
102	5	Protetor Oftálmico Antialérgico Tamanho Pequeno	Caixa com 20 unid.	AMP	8,76	43,80
103	5	Protetor Oftálmico Antialérgico Tamanho Grande	Caixa com 20 unid.	AMP	8,76	43,80
106	5.000	Seringa Descartável s/ Agulha 3 mL (Luer Lok)	Unid.	INJEX	0,116	580,00
107	4.000	Seringa Descartável s/ Agulha 5 mL (Luer Lok)	Unid.	INJEX	0,12	480,00
108	5.000	Seringa Descartável s/ Agulha 10 mL (Luer Lok)	Unid.	INJEX	0,19	950,00
109	3.000	Seringa Descartável s/ Agulha 20 mL (Luer Lok)	Unid.	INJEX	0,28	840,00
117	10	Sonda Foley 02 vias nº 12	Unid.	FREE BAC	0,94	9,40
118	20	Sonda Foley 02 vias nº 14	Unid.	FREE BAC	0,94	18,80
119	20	Sonda Foley 02 vias nº 16	Unid.	MEDSOND A	0,94	18,80
120	20	Sonda Foley 02 vias nº 18	Unid.	MEDSOND A	0,94	18,80
152	20	Tala de Alumínio p/ Imobilização com Espuma 12mm x 26mm	Dúzia	MSO	2,94	58,80
153	20	Talafix p/ Resgate PP	Unid.	ORTOPRA TIKA	5,80	116,00
154	10	Talafix p/ Resgate P	Unid.	ORTOPRA TIKA	8,50	85,00
155	10	Talafix p/ Resgate M	Unid.	ORTOPRA TIKA	11,37	113,70
156	5	Talafix p/ Resgate G	Unid.	ORTOPRA TIKA	13,90	69,50
159	2	Tubo de Látex 6,0 mm x 12,0 mm (Ref. 204)	Pacote com 15 metros	AURIFLEX	46,30	92,60
170	5	Vaselina Líquida	Frasco c/ 1 litro	RIOQUIMI CA	12,82	64,10
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>13.734,55</b>	

c) Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda:

ITEM	QUAN T	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
21	30	Atadura Crepe 13 fios 06 cm x 1,80m	Dúzia	TEXPHAR MA	2,26	67,80
22	30	Atadura Crepe 13 fios 08 cm x 1,80m	Dúzia	TEXPHAR MA	2,91	87,30
23	50	Atadura Crepe 13 fios 10 cm x 1,80m	Dúzia	TEXPHAR MA	3,65	182,50
25	100	Atadura Crepe 13 fios 15 cm x 1,80m	Dúzia	TEXPHAR MA	5,34	534,00
26	200	Atadura Crepe 13 fios 20 cm x 1,80m	Dúzia	TEXPHAR MA	6,98	1.396,00
31	2	Cateter Intravenoso Central Neonatal	Unid.	BD	25,45	50,90
32	2	Cateter Intravenoso Central Infantil	Unid.	SOLIDOR	25,45	50,90
33	2	Cateter Intravenoso Central Adulto	Unid.	SOLIDOR	25,45	50,90
44	10	Coletor de Material Perfurcoartante 13 Litros	Caixa com 10 unid.	POLAR	22,02	220,20
48	150	Compressa de Gaze Hidrófila, 9 fios/cm <sup>2</sup> , 7,5 x 7,5cm (dobrada)	Pct. com 500 unid.	LETICIA	5,40	810,00
49	500	Compressa de Gaze Hidrófila, estéril, 9 fios/cm <sup>2</sup> , 7,5x7,5cm (dobrada), embalada em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica	Pct. com 10 unid.	TEXPHAR MA	0,26	130,00
57	10	Equipo Macrogotas com câmara de gotejamento flexível, injetor lateral em Y e conector tipo luer	Caixa com 250 unid.	COMPOJE T	157,00	1.570,00
62	200	Extensor Multivia com Clamp	Unid.	EMBRAMA D	0,61	122,00
63	1	Fio de Catgut Simples nº 3-0 c/ 75 cm, agulha ½ círculo cilíndrica de 2,0cm	Caixa c/ 24 unid.	TECHNOFI O	41,26	41,26
64	1	Fio de Catgut Simples nº 4-0 c/ 75 cm, agulha ½ círculo cilíndrica de 2,0cm	Caixa c/ 24 unid.	TECHNOFI O	41,26	41,26
65	1	Fio de Catgut Simples nº 5-0 c/ 75 cm, agulha ½ círculo cilíndrica de 2,0cm	Caixa c/ 24 unid.	TECHNOFI O	41,26	41,26
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>5.396,28</b>	

d) Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda:

ITEM	QUAN T	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
05	15	Água Oxigenada 10V	Frasco c/ 1 litro	FARMAX	1,80	27,00
08	5	Água Descartável nº 25 x 0,6	Caixa c/100 un.	INJEX	4,35	21,75
24	100	Atadura Crepe 13 fios 12 cm x 1,80m	Dúzia	ORTHOCR EM	4,82	482,00
30	10	Cateter Intravenoso Periférico 24G	Caixa com 50 unid.	MED GODMAN	31,50	315,00
45	10	Coletor de Urina Infantil 100mL - Feminino	Pct. com 10 unid.	MAXI COR	1,40	14,00
46	10	Coletor de Urina Infantil 100mL - Masculino	Pct. com 10 unid.	MAXI COR	1,40	14,00
50	100	Compressa de Gaze Hidrófila Tipo Queijo, 9 fios/cm <sup>2</sup> , 9,1cm x 9,1cm, 100% algodão, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares, conforme NBR 13.843.	Rolo	UMED	19,10	1.910,00
58	5	Escova Cervical	Pct. c/ 100 un.	LABOR IMPORT	16,19	80,95
66	2	Fio de Sutura Nylon c/Agulha 2-0	Caixa c/ 24 env.	MED GOLDMAN	18,35	36,70
67	6	Fio de Sutura Nylon c/Agulha 3-0	Caixa c/ 24 env.	MED GOLDMAN	18,35	110,10
68	10	Fio de Sutura Nylon c/Agulha 4-0	Caixa c/ 24 env.	MED GOLDMAN	18,35	183,50

69	6	Fio de Sutura Nylon c/Agulha 5-0	Caixa c/ 24 env.	MED GOLDMAN	18,35	110,10
70	2	Fio de Sutura Nylon c/Agulha 6-0	Caixa c/ 24 env.	MED GOLDMAN	18,35	36,70
72	3	Fita Autoclave 19 mm x 30 m	Unid.	CIEX	2,83	8,49
81	15	Glutaraldeído 2% (28 dias)	Galão c/ 5 litros	RIOQUIMI CA	14,25	213,75
89	200	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7,0	Par	LEMGRUB ER	0,53	106,00
90	250	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7,5	Par	CIEX	0,53	132,50
91	300	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8,0	Par	CIEX	0,53	159,00
110	20	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	Unid.	INJET FLEX	0,32	6,40
111	20	Sonda Aspiração Traqueal nº 10	Unid.	INJET FLEX	0,33	6,60
112	20	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	Unid.	INJET FLEX	0,35	7,00
113	20	Sonda Aspiração Traqueal nº 14	Unid.	BIOSANI	0,39	7,80
114	20	Sonda Aspiração Traqueal nº 16	Unid.	INJET FLEX	0,36	7,20
121	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 08	Unid.	BIOSANI	0,54	10,80
122	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unid.	BIOSANI	0,56	11,20
123	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	Unid.	MARK MED	0,58	11,60
124	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	Unid.	FABRIMED	0,60	12,00
125	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	Unid.	FABRIMED	0,80	16,00
126	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	Unid.	BIOSANI	0,81	16,20
127	20	Sonda Retal nº 08	Unid.	BIOSANI	0,34	6,80
128	20	Sonda Retal nº 10	Unid.	CPL MEDICAL S	0,36	7,20
129	20	Sonda Retal nº 12	Unid.	BIOSANI	0,41	8,20
130	20	Sonda Retal nº 14	Unid.	FABRIMED	0,44	8,80
131	20	Sonda Retal nº 16	Unid.	CPL MEDICAL S	0,48	9,60
132	20	Sonda Retal nº 18	Unid.	MEDSOND A	0,59	11,80
133	20	Sonda Retal nº 20	Unid.	CPL MEDICAL S	0,61	12,20
134	20	Sonda Retal nº 22	Unid.	FABRIMED	0,65	13,00
135	20	Sonda Uretral nº 06	Unid.	INJET FLEX	0,30	6,00
136	1.200	Sonda Uretral nº 08	Unid.	INJET FLEX	0,30	360,00
137	1.200	Sonda Uretral nº 10	Unid.	INJET FLEX	0,31	372,00
138	20	Sonda Uretral nº 12	Unid.	INJET FLEX	0,33	6,60
139	1.200	Sonda Uretral nº 14	Unid.	INJET FLEX	0,34	408,00
140	20	Sonda Uretral nº 16	Unid.	INJET FLEX	0,35	7,00
141	20	Sonda Uretral nº 18	Unid.	INJET FLEX	0,38	7,60
157	10	Termômetro Clínico, confeccionado em vidro tipo capilar, com líquido metálico atóxico isento de mercúrio	Unid.	INCOTER M	1,72	17,20
<b>TOTAL GERAL R\$ =</b>					<b>6.336,34</b>	

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 07 de abril de 2009.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
- Presidente da Comissão de Licitações -

DIÁRIO OFICIAL

Administração  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável  
Luiz Antonio